

01-068

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0684/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0684/2002 DE 17/12/02

PROMOVENTE: VEREADOR

MYRYAM ATHIE

E M E N T A:

"IMPLANTA O SERVIÇO DE CIRURGIA CARDÍACA NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CÂRMINO CARICCHIO (HOSPITAL MUNICIPAL DO TATUAPÉ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 14:11:14

00000018699-65

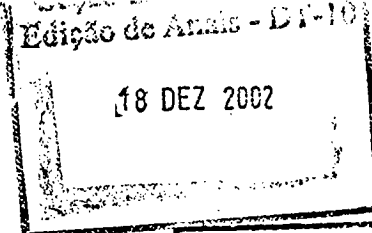
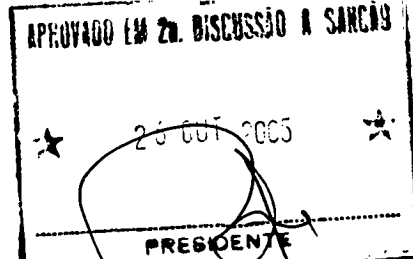


ARQUIVADO EM

26/02/2009

[Handwritten signature]

CHEFE DE SEÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 6851 do proc. de 02

Adelino Ciccone - Ass. Parlamentar

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: **Projeto de Lei nº**
Constituição e Estatuto
Administração Pública
Saúde, Meio Ambiente e Trabalho
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

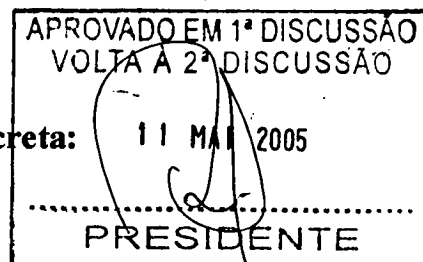
01 - PL

RF. 100 106

01-0684/2002 de 2002

“Implanta o Serviço de Cirurgia Cardíaca no Hospital Municipal Dr. Cármينو Caricchio (Hospital Municipal do Tatuapé) e da outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:



Artigo 1º - Fica instituído o Serviço de Cirurgia Cardíaca no Município de São Paulo a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e implantado no Hospital Municipal Dr. Cármينو Caricchio (Hospital Municipal do Tatuapé), destinado a pacientes da rede pública municipal de saúde.

Artigo 2º - Os serviços referidos no “caput” desta lei são:

- I – cirurgias de ponte-safena (revascularização do miocárdio);
- II – trocas de válvulas cardíacas;
- III – correção de iminência de rompimento de grandes artérias do coração (aneurisma e dissecções de aorta);
- IV – implante de marca-passos;
- V – todos os outros procedimentos mais específicos sobre o coração ou grandes vasos.

Artigo 3º - O Serviço de Cirurgia Cardíaca visa atender a todos portadores de doenças do coração que necessitem de quaisquer intervenções cirúrgicas, bem como, abranger a recuperação integral da saúde no tratamento de doenças do coração, tendo, dentre outros, os seguintes objetivos:

- I – criar banco de dados sobre experiência adquirida com a prática reiterada das várias técnicas cirúrgicas;
- II – armazenar dados de pesquisas de incidência de doenças do coração;

C M S P - A T M

-29-NOV-2002-16:21-004667

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 224 e folha de informação sob nº

05 221/24022 (Am)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 02 do proc.
Nº 684 de 02
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

III – proporcionar o aperfeiçoamento das técnicas cirúrgicas e pós-operatórios existentes.

Artigo 4º - Caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Saúde poderá selecionar novos profissionais, além daqueles que compõe o quadro funcional daquele Hospital, nesta especialidade, para a participação no referido Serviço de Cirurgia Cardíaca.

Artigo 5º - O Poder Executivo poderá celebrar, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, parcerias, intercâmbios e convênios com Organizações Não-Governamentais, empresas, laboratórios, indústrias farmacêuticas, Universidades e Órgãos Governamentais Estaduais ou Federais, que procurem viabilizar a infraestrutura necessária para a implantação do Referido Serviço.

Artigo 6º - As despesas decorrentes com a execução desta lei contará com dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento e suplementadas se necessário, além daquelas provenientes do SUS – Sistema Único de Saúde.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em


Vereadora Myryam AThie



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Apresentamos este Projeto de Lei com a finalidade de Implantar o Serviço de Cirurgia Cardíaca no Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio – Hospital Municipal do Tatuapé, por ser o maior da rede municipal de saúde, podendo abrigar esta especialidade e outras de grande porte, e possuir infra-estrutura e capacidade técnica para realizar cirurgias de alto risco.

São Paulo apesar de ser a maior e mais rica cidade da América Latina, pioneira em muitas das áreas da saúde, ainda não põe a disposição do seu Município, o Serviço de Cirurgia Cardíaca na rede pública municipal. Neste sentido, e com base em estatísticas, complementamos que chegam a óbito por doenças do coração cerca de 30% dos pacientes que adentram os Hospitais e Proto Socorros da Rede Municipal, ou seja, 1(um) ou mais paciente/dia, deixando outros 70% com seqüelas irreversíveis, e que mais na frente, também chegarão ao óbito por falta de tratamento.

Embora existam muitos Hospitais que realizem cirurgias do coração, a maioria deles são de serviços privados.

A implantação deste Serviço de Cirurgia Cardíaca realizará 40 cirurgias do coração por mês, e 400 cirurgias por ano, sendo que estes resultados poderão a qualquer tempo serem aumentados conforme a demanda e disponibilidade de recursos.

Todas as despesas com cirurgias, trocas de válvulas cardíacas e marca-passos, serão provenientes do SUS – Sistema Único de Saúde, em concordância com a municipalização da saúde, podendo ser complementado pela Secretaria da Saúde, qualquer diferença pecuniária, através de Lei Orçamentária.

Durante longo tempo, temos observado que a população mais carente tem enfrentado grandes filas de espera em serviços públicos para garantirem o acesso aos procedimentos cirúrgicos em cardiologia.

Para atender esta demanda reprimida, estamos propondo um serviço pioneiro, de alta resolutividade, qualidade e excelentes resultados. Salientando, que colocará o



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 04 do proc.
Nº 684 de 02

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Município de São Paulo na vanguarda no atendimento ao paciente com problemas coronários, sendo que o que acontece em São Paulo repercute para todo o Brasil.

A proposta de Implantação do Serviço de Cirurgia Cardíaca, no Hospital Municipal do Tatuapé, prende-se ao fato de ser o maior e melhor equipado dos Hospitais Municipais, onde encontramos profissionais capacitados para desenvolverem tais cirurgias.

Diante do exposto, apresento esta propositura aos Nobres Pares, contando desde já com sua anuência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 01-684

de 20 02 24 01 03

(a) Adelina *Cid*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 24-01-03

IN
INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

29/01/03

KLV
KAREN LIMA VIEIRA
Assessor Técnico IV (JURI)
RF. 11.137

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30.01.03 às 18:15 h

F
FÁBIO DE GASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador
para rubricar

Carlos Alberto Rezende Jr.

24 Comissão de Const.

203

Presidente

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06

Em 20 / 3 / 03

(a)

FABIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 06 do
Processo nº 68462
Fábio do Castro Paiva
Reg. 11.120

16 - PAR
16-0156/2003

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 684/2002

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Nobre Vereadora Miryam Athie, que visa instituir o Serviço de Cirurgia Cardíaca, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e implantado no Hospital municipal Dr. Cármino Caricchio - Hospital Municipal do Tatuapé, destinados a pacientes da rede pública municipal de saúde.

O projeto é meritório e merece prosperar.

No que se refere à questão de competência para legislar sobre matéria de saúde e serviço público correspondente, esta Comissão tem decidido reiteradas vezes pela possibilidade de haver competência concorrente quanto ao tema, em consonância com a jurisprudência que tem se firmado sobre o tema: *"A Constituição da República, ao tratar do processo legislativo, divide a faculdade para a apresentação de projetos de lei, atribuindo-a concorrentemente ou de maneira exclusiva, sendo que a matéria referente a serviços públicos não é privativa do Executivo."* (STF - AdIn 872/RS de 03/06/93 e AdIn 1060/RS de 01/08/94).

O artigo 13, incisos I e II, da LOM permite que a Câmara legisle sobre assuntos de interesse local, motivo pelo qual entendemos ser o presente projeto meritório e juridicamente fundamentado, restando não haver ingerência do legislativo nas atribuições privativas da Prefeita, motivo pelo qual, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 19/05/03.

RELATOR

17 - RELCOM
17-1073/2003

28

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 22 / 3 / 03
página 54 coluna 1
conferido: *[assinatura]*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

À Doute Comissão de
Administração Pública
Em, 24 / 3 / 03

[assinatura]
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 24/03/03 as 18:00 h.

Th
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao nobre Vereador *Roger Lin*
para relatar. Regimentalmente até
Sala da Comissão de Administração Pública

25/03/2003

[assinatura]
Presidente

Ao Nobre Vereador *Carlos Nogueira* para
"VISTAS", conforme requerido por Vossa Excelência.
Em 13 de abril de 2003

[assinatura]
Presidente

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 30/04/03 as 13:00 h.

Th
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data papel de informação rubricado sob
Documento *Th*

folha nº - 07 -
14/05/03

Hélio Hideki Takahashi
Rog. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0610/2003

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0684/2002.

Projeto de lei de autoria da nobre Vereadora Myryam Athie visa a instituir o Serviço de Cirurgia Cardíaca no Município de São Paulo, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e implantado no Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio, da Autarquia Hospitalar Municipal Regional do Tatuapé, destinado a pacientes da rede pública municipal de saúde.

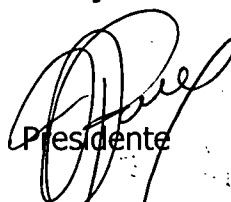
Estabelece os procedimentos a serem prestados e os objetivos daquele Serviço, destacando o banco de dados para o aperfeiçoamento das técnicas cirúrgicas e pós-operatórios existentes, permitindo que a Secretaria Municipal de Saúde possa selecionar novos profissionais nesta especialidade, além dos que compõem o quadro funcional daquele nosocômio, e celebrar convênios, parcerias, intercâmbios com outras entidades para viabilizar a infra-estrutura necessária para sua implantação.

Com o retorno da municipalização da saúde e do repasse das verbas do Sistema Único de Saúde - SUS, diante das longas filas nos hospitais públicos para as cirurgias cardíacas que enseja óbitos ou seqüelas nos pacientes, mister se faz a ampliação de locais que possam atender nossos munícipes, e a escolha do antigo Hospital do Tatuapé decorre do fato de que o mesmo ser o maior da rede municipal de saúde e já possuir infra-estrutura e capacidade técnica para realizar cirurgias de alto risco.

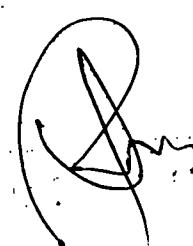
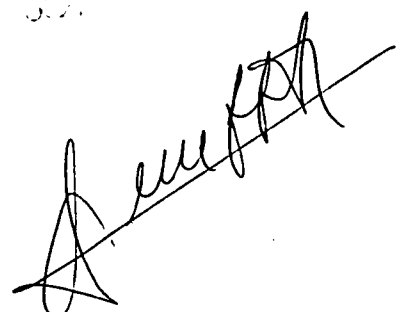
Não só pela justificativa da nobre autora, mas por se tratar de área de essencial interesse público, que permitirá desafogar os serviços do Instituto do Coração que é órgão estadual e atende cidadãos de todos os recantos de nosso país, além da possibilidade de ampliar esses serviços e projetos de pesquisas e especialização aos médicos, a propositura merece nosso apoio.

Favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 14/05/03.


Presidente

Relator



Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 16 / 05 / 03
 página 69 volume 43
 conferido: Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
 Secretário - RF 11.123

À Douta Comissão de
 Saúde, Promoção Social e Trabalho
 Em, 16 / 05 / 03

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
 Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de
 Saúde Pr. Soc. e Trabalho
 Em 19-5-03 às 19:45 h.

Rosaura Aparecida Ferraz
 Secretária

Flávia Pereira

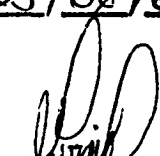
PARA RELATÓRIO
 SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
 SOCIAL E TRABALHO.

20 / 05 / 03
[Assinatura]
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 rubricados sob
 folhas de nº 08 / 23 / 06 / 03
 Rosaura Aparecida Ferraz
 Secretária

A LEG. 3

Em, 23/06/03


Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

RECEBIDO EM LEG3

EM 23/06/03

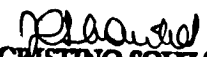
ÀS 15:10 h.


ZUZI ASSATO
Assistente da Chefia Técnica

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho.

23/06/03


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

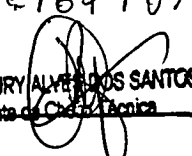
Sr. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

23/06/03


ZUZI ASSATO
Assistente da Chefia Técnica

SEGUE uu, juntado — nesta data
documento A e papel de informação
rubricado A sob folha 1 nº 209/11
Em 12/07/03


ROSMARI CURY ALVEIROS SANTOS
Assistente da Chefia Técnica



Folha nº	09	do proc.	
nº	01-684	do	02
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS			
Assessora da Chefe-Técnica			

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 24 de junho de 2003.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N. 0369/2003

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 684/02, de autoria da Vereadora Myryam Athie - que implanta o Serviço de Cirurgia Cardíaca no Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio (Hospital Municipal do Tatuapé), solicitando-lhe que, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 684/02 de fls. 01/02 e do despacho da comissão solicitante de fls. 08.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/za



Folha nº.....10.....do prob.
nº 01-684 fls. 02
ROSMARICURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

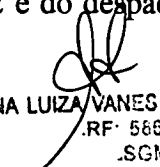
São Paulo, 24 de junho de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 369, de 24/06/03, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 684/02, de autoria do Vera. Myryam Athie.

RECEBIDO
SGM/ATL

26/06/03

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 684/02 de fls. 01/02 e do despacho da comissão solicitante de fls. 08.


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 565.063.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

11 V

do processo n° 01-684 de 20 02, 14/02/03 (a)

ROSAMERY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

À Douta Comissão de
Saúde Promoção Social e Trabalho

Em 03/07/2003

J. Cristino
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Saúde Pr., Soc. e Trabalho
Em 18-07-03 às 15:10 h,


Rosaura Aparecida Ferrazol
Secretária

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 12 a 34

Em 08 agosto 2003

(a)
Rosaura Aparecida Ferrazol
Secretária



Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DA PREFEITA

São Paulo, 4 de julho

de 2003

Ofício A. J. L. nº 387¹⁰³
Ref. Of. nº 18/Leg.3/0369/2003
Processo nº 2003-0.156.452-0

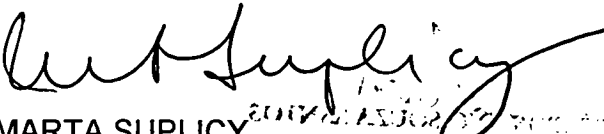
15 - DOCREC
15-0380/2003

Folha nº - 12 -	do
Processo	684/02
Rosaura Aparecida Ferraiol	
Reg. 101217	

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em atenção ao requerido pela Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho cópia dos informes fornecidos pela Secretaria Municipal da Saúde acerca do Projeto de Lei nº 684/02, de autoria da Vereadora Myryam Athie, que implanta o Serviço de Cirurgia Cardíaca no Hospital Municipal Dr. Cármينو Caricchio (Hospital Municipal do Tatuapé).

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

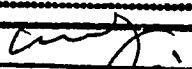

MARTA SUP LIC Y
Prefeita

CMS P - A T M - 04-JUL-2003-15:39-006409

Ao
Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/HMO/lcgs
Resp 684/02

À LEG 3
Em 05, 08, 03


BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

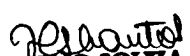
RECEBIDO EM LEG3

EM 08 / 8 / 2003
ÀS 15:15 h.


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Saúde Promoção Social e Trabalho

Em, 08.10.03.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 08-08-03 as 18:20 h,


Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária



CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENADORIA HOSPITALAR

Folha nº - 13 -	do
Processo	12684/02
Rosaura Aparecida Pereira	
Reg. 101217	

folha de informação nº 04

de SGM-ATL

em 09/01/03

[Signature]
Instituto S. A. de Saúde
R.F. 603.668.6.00
S.M.S. G

INTERESSADO : Memorando nº 2255/2002-ATL III

ASSUNTO : Sol. pronunciamento conclusivo sobre o PL nº 684/02, da vereadora Myryan Athiê, que: "Implanta o Serviço de Cirurgia Cardíaca no Hospital Municipal Dr. Carmino Caricchio (Hospital do Tatuapé).

AHMR-TATUAPÉ
SR. SUPERINTENDENTE

Solicitamos avaliação preliminar.

09 - janeiro - 2003

[Signature]

ROBERTO YUKIHIRO MORIMOTO
Ass.Téc. Apoio e Desenv.Gestão Hospitalar

[Signature]

Helôisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.961

AHMR Tatuapé
Superintendência

Protocolo nº 26/03
Data: 10 / 01 / 03

2003-0490

AUT. HOSP. MUN. REG.	
TATUAPÉ	
★	RECEBIDO ★
10 JAN 2003	
<i>[Signature]</i> 12:00	
VISTO	

Lendo Mensagem 6 - [ver cabeçalho]

[Mover para pasta]

OK

Fechar

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Imprimir

Apagar

Data: Fri, 24 Jan 2003 10:16:42 -0200

De: Sarah <sarahmunhoz@uol.com.br> [guardar endereço]

Para: <ahmr_tatuape@ig.com.br>

Assunto: Dimensionamento_de_pessoal_e_produtividade-Dr_Fábian_Mar_tins

Anexo dimensionamento de pessoal e produtividade, materiais permanentes e referencia para hemodinamica..

Atenciosamente

Sarah Munhoz

qualquer dúvida favor ligar
55893147.
92294060

Arquivo anexo 1: file1 (text/plain)

Arquivo anexo 1_1: DIMENSIONAMENTO DE PESSOALhmcc.doc (application/msword) Arquivo anexo 2_1: EQADQUTICARDIOHMCC.xls (application/vnd) Arquivo anexo 3_1: referencia hemodina.doc (application/msword)

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Imprimir

Apagar

[Mover para pasta]

OK

Fechar

CÓPIA

Helôisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964

CÓPIA

Folha nº - 15 - do

Processo 684/02

Rosaura Aparecida Ferreira
Reg. 101217

20,00
Eliane Domini
Oficial de Gabinete
Autarquia Hosp. Mun. (Reg. Tat.)

**SERVIÇO DE CIRURGIA CARDÍACA DO HOSPITAL MUNICIPAL
DR. CARMINO CARICCHIO- DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL**

DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL MÉDICO, DE ENFERMAGEM E PERFUSIONISTAS

I. OBJETIVOS

I.1 - Objetivo Geral: delinear os parâmetros mínimos para o dimensionamento do quadro de profissionais para o **SERVIÇO DE CIRURGIA CARDÍACA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARMINO CARICCHIO**, compatibilizando - o com o padrão de assistência que deve ser proporcionado ao nosso **PACIENTE**, dotando de subsídios para a contratação de pessoal.

I.2 - Objetivo Específico: estabelecer parâmetros mínimos para o dimensionamento do quadro de profissionais por unidade de atenção objetivando as ações de intervenção cuidado, supervisão e gerenciamento da assistência.

II. METODOLOGIA

A Metodologia adotada para a realização deste estudo orientou-se pelas seguintes etapas:

II.1 - Caracterização das unidades operacionais,

II.2 - Descrição das atividades desenvolvidas pelo, Médico, Enfermeiro Assistencial, Auxiliar de Enfermagem. Perfusionista e Auxiliar Administrativo.

II.3 - Descrição das atividades diretas, indiretas executadas por jornada diária de trabalho e o tempo necessário para sua execução.

DOCUMENTO DE USO RESTRITO - REPRODUÇÃO PROIBIDA

CÓPIA

Folha nº - 16 - do

Processo 684/02

Rosaura Aparecida Ferreira

Reg. 101217

Eliane Dominiquini
Oficial de Gabinete
Mun. Reg. Tatu

**SERVIÇO DE CIRURGIA CARDÍACA DO HOSPITAL MUNICIPAL
DR. CARMINO CARICCHIO- DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL**

II.4 - Identificação dos níveis de complexidade de assistência.

Adotamos como referencial o modelo de assistência progressiva preconizado pela Organização Mundial da Saúde com os seguintes padrões:

II.4.1. - Cuidados Intensivos: - Cuidados prestados à pacientes em estado crítico, que estão incapacitados de comunicar suas necessidades e que requerem cuidados e observações de enfermagem concentrados. Estes pacientes necessitam de local e ambiente próprio a seu estado, munido de recursos materiais, equipamentos e drogas de emergência, bem como de profissionais altamente qualificados.

II.4.2. - Cuidados Semi-Intensivo: - Cuidado prestado à pacientes que tem dependência total de enfermagem, para manter suas necessidades básicas, sem contudo apresentar riscos de vida imediatos. O cuidado e a observação de enfermagem não são tão concentrados como no paciente de cuidados intensivos, contudo exige instalações adequadas e pessoal profissional qualificado.

II.4.3. - Cuidados Intermediários: - Cuidados prestados à pacientes que exigem uma quantidade moderada de atenção de enfermagem, incluindo neste grupo os pacientes que estão começando a participar do cuidado de si próprio.

II.4.4. - Cuidado Mínimo ou Auto-cuidado: - Cuidado de pacientes ambulatoriais, fisicamente auto-suficientes que requerem serviços de diagnóstico terapêutico ou que possam estar em convalescência; as ações de enfermagem estão voltadas para possível controle terapêutico, curativos e principalmente para a orientação e instrução de medidas de promoção, recuperação e reabilitação. Aqui o paciente é instruído no auto-cuidado, dentro dos limites de sua enfermidade.

DOCUMENTO DE USO RESTRITO - REPRODUÇÃO PROIBIDA

2401002

10:59

Helotsã Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 71.953

CÓPIA

Folha nº - 14 -	do
Processo	684/02
Rosaura Aparecida Ferreira	Assessoria Jurídica
Reg 101217	Oficial de Gabinete
	Autarquia Hosp. Mun. Reg. T.

**SERVIÇO DE CIRURGIA CARDÍACA DO HOSPITAL MUNICIPAL
DR. CARMINO CARICCHIO- DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL**

III. INDICADOR DE QUALIDADE:

Implantação do **SERVIÇO DE CIRURGIA CARDÍACA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARMINO CARICCHIO** com prestação de Assistência na forma de cuidados integrais, para tratamento especificamente intervencionista e advindos destas intervenções.

IV. HORAS DE ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM

O valor da hora de assistência de enfermagem será estabelecido pelo valor médio das horas de assistência e de atenção de enfermagem.

São consideradas horas de assistência aquelas efetivamente designadas para assistência específica de um paciente como por exemplo banho no leito, horas de preparo e administração de medicamentos , curativos e outras técnicas específicas.

São consideradas horas de atenção aquelas disponibilizadas às intercorrências e solicitações do paciente.

IV. ABSENTEÍSMO

Adotaremos como referencial o padrão de 30% para coberturas de férias e folgas e licenças médicas de curta duração. As licenças prolongadas com gestação e afastamento junto ao INSS não serão computadas.

DOCUMENTO DE USO RESTRITO - REPRODUÇÃO PROIBIDA

2401003

10:59

Helena
Helena Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964

CÓPIA

Folha nº - 18 - do

Processo 684/02

Roseaura Aparecida de Fátima

Reg. 101217

Oficial de Gabinete
Autarquia Hosp. Mun. Reg. Tatur

**SERVIÇO DE CIRURGIA CARDÍACA DO HOSPITAL MUNICIPAL
DR. CARMINO CARICCHIO- DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL**

V. FÓRMULA DE CÁLCULO DE PESSOAL UTILIZADOS EM UNIDADES COM LEITO DE INTERNAÇÃO

FÓRMULA DE ALCALÁ.

$$\text{nº. de funcionários} = \frac{\text{nº. de horas de assistência de enfermagem} \times \text{nº. de leitos} \times \text{dias da semana} + 30\%}{\text{jornada de trabalho (horas semanais)}}$$

Mais recentemente utiliza –se a fórmula estabelecida por Raquel Rapone Gaidzinski o que consideramos para o momento um pouco distante de nossa realidade.

VI. UNIDADES QUE NECESSITAM DE CÁLCULOS POR POSTO DE TRABALHO

$$\text{nº. de funcionários} = \frac{\text{nº. de postos de trabalho} \times 12 \text{ horas de atenção} \times \text{dias da semana} + 30\%}{\text{jornada de trabalho (horas semanais)}}$$

Este cálculo tem a base de 12 horas de atenção, tendo em vista a diferenciação da demanda dia / noite.

VII. ETAPAS CONSIDERADAS PARA O DIMENSIONAMENTO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

VII.1 Complexidade Assistencial : Cuidados Intensivos, Cuidados Semi Intensivos, Cuidados Intermediários e Auto Cuidado

VII.2 Determinação da quantidade média de pacientes numa unidade de acordo com a complexidade da assistência, por enquanto presumida.

VII.3 Estabelecimento do número mínimo de horas assistência de enfermagem nas 24 horas, por tipo de unidade de atenção por enquanto presumida..

VII.4 Carga horária diária por elemento da equipe – 06 horas

VII.5 Número de Folgas semanal – média anual = 2,25(inclui feriados)

VII.7 Percentual por categoria profissional estabelecido de acordo com o nível de complexidade da atenção

VII.8 Média de dias de férias por categoria profissional

DOCUMENTO DE USO RESTRITO-REPRODUÇÃO PROIBIDA

CÓPIA

Folha nº - 19 - do

Processo

684/02

Rosaura Aparecida Terraio

Reg. 101217

Eliana Dominiquini
Oficial de Gabinete
Arquiva Hosp. Mun. Reg. Tatur**SERVIÇO DE CIRURGIA CARDÍACA DO HOSPITAL MUNICIPAL
DR. CARMINO CARICCHIO- DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL****SERVIÇO DO CENTRO CIRÚRGICO****UNIDADES DE CENTRO CIRÚRGICO****I. DESCRIÇÃO DA ÁREA FÍSICA**

AMBIENTE	QTDE
Salas p/ cirurgia de grande porte	2

II. PARÂMETROS DE ATENÇÃO PARA O SERVIÇO CIRÚRGICO**DIURNO**

- a) Horário de funcionamento para cirurgias de grande porte das 7:00 às 20:00 horas de Segunda a Sexta feira;
- b) Horas de atenção em cirurgia eletiva de grande porte: 7:00 às 19:00 horas;
- c) 1 sala para cirurgia de grande porte com tempo médio por procedimento de 5,0 horas e intervalo de substituição de 60 minutos;
- d) Taxa de ocupação 85%;

III. PRODUTIVIDADE**DIA**

UNIDADE	Nº DE SALAS	% DE OCUPAÇÃO	HORAS P/ PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTOS PROGRAMADO / DIA	DIAS CIRÚRGICOS	TOTAL MÊS
CENTRO CIRÚRGICO GERAL - GRANDE PORTE	1	80	4	2,5	5	40
TOTAL						

NOITE

UNIDADE	Nº DE SALAS	% DE OCUPAÇÃO	HORAS P/ PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTOS PROGRAMADO / DIA	DIAS CIRÚRGICOS	TOTAL MÊS
CENTRO CIRÚRGICO GERAL - GRANDE PORTE	1	10	6	urgências	Conforme necessidade	plantão
TOTAL						

DOCUMENTO DE USO RESTRITO - REPRODUÇÃO PROIBIDA

CÓPIA

Folha nº - 90- do

Processo

681/02

Rosaura Aparecida Ferraiol
Reg 101217

**SERVIÇO DE CIRURGIA CARDÍACA DO HOSPITAL MUNICIPAL
DR. CARMINO CARICCHIO- DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL**

III.1. PRODUTIVIDADE TOTAL

ÁREA DE ATENÇÃO	ATENDIMENTO MENSAL
Salas p/ cirurgia de grande porte	40
TOTAL	40

IV. QUADRO DE PESSOAL

A. CÁLCULO POR POSTO DE TRABALHO

A.1. DIA

$$\frac{K \times 12 \times 7}{36 \text{ horas / semanal}} + 300\% \text{ absenteísmo} = \text{funcionário / dia} =$$

A.2. NOITE

$$\frac{K \times 12 \times 7}{36 \text{ hs / sem.}} + 20\% \text{ absenteísmo} = \text{XXX funcionário / dia} =$$

K= numero de salas

DOCUMENTO DE USO RESTRITO - REPRODUÇÃO PROIBIDA

2401006

10:59

Helôisa
Helôisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964

CÓPIA

Folha nº - 21 - do

Processo 684/02

Rosaura Aparecida Ferraiol Dominiquini
Reg. 101217
Eliane
Oficial de Gabinete
Paraguará Hosp. Mun. Reg. Totur**SERVIÇO DE CIRURGIA CARDÍACA DO HOSPITAL MUNICIPAL
DR. CARMINO CARICCHIO- DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL****C.PROFISSIONAIS POR CATEGORIA E POR TUNO - EXISTENTE**

CARGO	JORNADA DE TRABALHO / SEMANAL	MANHÃ	TARDE	NOITE 1	NOITE 2	TOTAL
Chefia do Serviço	Do CC					
Cirurgiões cardíacos	20	3	3		bip	6
Perfusionistas	30	1	1		bip	2
Enfermeiro Assistencial	30	1	1			3
Auxiliar de Enfermagem	30	1	1	1	1	5

UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA**I. DESCRIÇÃO DA ÁREA FÍSICA**

Pós-operatório de cirurgia cardíaca 6 leitos

II. PARÂMETROS DE ATENÇÃO

- 80% com 8,0 horas de tempo médio de procedimento e 10 horas de atenção geral para clientes de pós-operatório de cirurgia cardíaca com tempo médio de internação de 72 horas;

III. PRODUTIVIDADE

TAXA DE OCUPAÇÃO MÉDIA DE 85%

ÁREA DE ATENÇÃO	TOTAL / LEITOS	% MÉDIA DE OCUPAÇÃO	leito/DIA OCUPAÇÃO	RENDIMENTO / DIA	RENDIMENTO / MÊS
Leito intensivo	6	85	6	6	153

DOCUMENTO DE USO RESTRITO - REPRODUÇÃO PROIBIDA

2401007

10:59

Helôisa
Helôisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964

CÓPIA

Folha nº - 22 - do

Processo 684/02

Rosaura Aparecida Felício
Reg 101217Domitiquini
Oficial de Gabinete
Autarquia Hosp. Mun. Reg. Fed. de**SERVIÇO DE CIRURGIA CARDÍACA DO HOSPITAL MUNICIPAL
DR. CARMINO CARICCHIO- DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL****MÉDIA DE CLIENTES / MÊS****Cirurgia Cardíaca**

(6 leitos x 24 horas x 30 dias / 72 horas por cliente + 3 horas de intervalo substituição) x 85% = 49 clientes mês

Média de 50 internações por mês**IV. CÁLCULO DE PESSOAL****PARÂMETRO POR POSTO DE TRABALHO**

CARGO	MANHÃ	TARDE	NOITE 1	NOITE 2	TOTAL
Médicos Plantonistas	7 dia		7 noite		14
Chefia de enfermagem	1	0	0	0	1
Enfermeiro Assistencial	2	2	2	2	8
Auxiliar de Enfermagem	10	8	6	6	30
Auxiliar Administrativo	1	0	0	0	1

V. HORAS DE ATENÇÃO DE ENFERMAGEM

HORAS	% DE CLIENTES	TOTAL
14	80	560
16	20	320
TOTAL		880 / 50 = 17,6 horas

Nº de funcionários = $14 \times 5,1 \times 7 / 30\% = 22$

30

Total - 22 funcionários

DOCUMENTO DE USO RESTRITO - REPRODUÇÃO PROIBIDA

2401038

10:59

Helôisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964

CÓPIA

Folha nº - 23 - do

Processo 684/02

Rosaura Aparecida Ferraiol

Reg. 101217

Autarquia Hosp. Mun. Reg. Tatuap

**SERVIÇO DE CIRURGIA CARDÍACA DO HOSPITAL MUNICIPAL
DR. CARMINO CARICCHIO- DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL****SERVIÇO DE CUIDADOS NÃO CRÍTICOS****UNIDADE DE INTERNAÇÃO CARDIOLOGICA****I. DESCRIÇÃO DA ÁREA FÍSICA**

- 05 quartos com acomodação para 02 leito com acompanhante.

II. PARÂMETROS DE ATENÇÃO

a) 8 horas de pico de demanda, com 24 horas de atendimento;

b) 100% dos clientes internados são de clínica cirúrgica;

c) a complexidade de atenção é:

c1) 40% dos clientes são de alta complexidade com 4 horas de tempo médio de procedimento, 6 horas de atenção geral e média de permanência de 6 dias;

c2) 60% dos clientes são de média complexidade com 1,0 hora de tempo médio de procedimento, 4,0 horas de atenção geral e média de permanência de 4 dias;

e) o intervalo de substituição é de 1 hora;

f) o modelo de assistência de enfermagem é individualizado e progressivo;

g) cliente sem acompanhante nas 24 horas;

III. PRODUTIVIDADE

LEITOS	% DE OCUPAÇÃO	MÉDIA DE PERMANÊNCIA	LEITOS OCUPADOS / DIA	CLIENTES / MÊS
10	85%	6 dias	8,5	43
TOTAL DE INTERNAÇÕES				43

DOCUMENTO DE USO RESTRITO - REPRODUÇÃO PROIBIDA

2401009

10:59

Helotisa
Helotisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.904

CÓPIA

Folha nº - 24 -

do

Processo 684/02

Rosaura Aparecida de Fátima Dominiquini

Reg 101217

Oficial de Gabinete

Autarquia Hosp. Mun. Reg. Tatuapé

**SERVIÇO DE CIRURGIA CARDÍACA DO HOSPITAL MUNICIPAL
DR. CARMINO CARICCHIO- DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL****IV. HORAS DE ATENÇÃO**

% DE LEITOS	HORAS DE ATENÇÃO	TOTAL
40	10	4,0
60	5	3,0
HORA DE ATENÇÃO		7,2

V. QUADRO DE PESSOAL

$$\text{Nº. de funcionários} = \frac{7,2 \times 8,5 \times 7}{30} + 30\% = 18,5$$

PARÂMETRO POR POSTO DE TRABALHO

CARGO	MANHÃ	TARDE	NOITE	NOITE 2	TOTAL
			1		
Chefia do Serviço	da	unidade	de	internação	
Médicos clínicos cardiologistas	da	unidade	de	internação	
Enfermeiro Assistencial	2	1	1	1	5
Auxiliar de Enfermagem	4	3	3	3	13
Auxiliar Administrativo	da	unidade	de	internação	18

DOCUMENTO DE USO RESTRITO - REPRODUÇÃO PROIBIDA

24/01/03 10

10:59

Helôisa
Helôisa Maia de ()
Procuradora do Município
OAB/SP 70.961

CÓPIA

yes 16
72
Eliane Cominiquiri
Oficial de Gabinete
Autarquia Hosp. Mun. Reg. Tatuap

**SERVIÇO DE CIRURGIA CARDÍACA DO HOSPITAL MUNICIPAL
DR. CARMINO CARICCHIO**

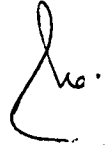
Conforme negociações verbais realizadas pelo Dr. Fábio Martins ficou acordado o seguinte: os hospitais que farão a referência e contra referência são:

Hospital Santa Marcelina 1/3 dos casos

Hospital Beneficência Portuguesa 1/3 dos casos

Incor 1/3 dos casos.

Folha nº - 25 -	do
Processo	684/02
Rosaura Aparecida Fontaiol	
Reg. 101217	


Heloisa Maia de O
Procuradora do Município
OAB/SP 7.1.411

CÓPIA

Folha nº - 26 - do

Processo 684/02

Rosaura Aparecida Ferreira

Reg. 101217

Eliane Dominiquini
Oficial do Gabinete
Autarquia Hosp. Mun. Reg.**EQUIPAMENTOS****CENTRO CIRÚRGICO CARDIACO**

QUANT	TIPO / FINALIDADE	MODELO	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
2	CAIXA BÁSICA PARA TORACOTOMIA	MACOM OU SIMILAR	CAIXA COMPOSTA POR PINÇAS DELICADAS, ORÇAMENTO MODELO ANEXO
1	CAIXA BÁSICA PARA VASCULAR	MACOM OU SIMILAR	CAIXA COMPOSTA POR PINÇAS DELICADAS, ORÇAMENTO MODELO ANEXO
2	CAIXA BÁSICA PARA CORONÁRIA	MACOM OU SIMILAR	CAIXA COMPOSTA POR PINÇAS DELICADAS, ORÇAMENTO MODELO ANEXO
2	CAIXA BÁSICA PARA COARTÇÃO E VALVULA	MACOM OU SIMILAR	CAIXA COMPOSTA POR PINÇAS DELICADAS, ORÇAMENTO MODELO ANEXO
1	CAIXA BÁSICA PARA CIRURGIA PEDIÁTRICA	MACOM OU SIMILAR	CAIXA COMPOSTA POR PINÇAS DELICADAS, ORÇAMENTO MODELO ANEXO -
2	CAIXA BÁSICA PARA PERFUSÃO	MACOM OU SIMILAR	CAIXA COMPOSTA POR PINÇAS DELICADAS, ORÇAMENTO MODELO ANEXO -
1	APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA OU SIMILAR	CARRO DE ANESTESIA COM CONFIGURAÇÃO PARA CIRURGIA DE GRANDE PORTE, VENTILAÇÃO CONTROLADA / PNEUMÁTICA (ADULTO E CRIANÇA - VENTILOG 3), MONITORIZAÇÃO (GASES, OXIMETRIA E CAPNOGRAFIA). (3 CIRCUITOS).
1	MESA CIRÚRGICA - ALTA CIRURGIA - TOTALMENTE HIDRÁULICA	MERCEDES-IMEC (MI-2002)	COMANDO GERAL ATRAVÉS DE SELETOR, POSIÇÕES CONTROLADAS POR PEDAL (ATÉ 15 POSIÇÕES AJUSTÁVEIS). TAMPO DIVIDIDO EM (6) SEÇÕES. COM ACESSÓRIOS.
1	ACESSÓRIO PARA MESA CIRÚRGICA - TAMPO TRANSLÚCIDO PARA RAIOS X	MERCEDES-IMEC (MI-157)	ACESSÓRIO PARA MESA CIRÚRGICA MERCEDES - IMEC MI-2002
1	FOCO DE TETO COM LÂMPADA SCIALYTICA NO MÍNIMO 72.000 LUX	AMSCO OU SIMILAR	LÂMPADA DE QUARTZO-TUNGSTÊNIO-HALOGENA (200 W), MANOPLA ESTERILIZÁVEL. INTENSIDADE DE FOCO MINIMA DE 72.000 LUZ
1	BISTURI - ARGÔNIO	VALLEYLAB OU SIMILAR	PARA CIR. CARDÍACA, FÍGADO, GASTRINTESTINAIS E ORTOPÉDICAS (CIR. ABERTAS: 1-12 l/min E CIR. LAPAROSCÓPICA: 1-4 l/min). COM ACESSÓRIOS, EXCETO CILINDRO DE ARGÔNIO.
1	BOMBA DE ASPIRAÇÃO - CIRURGIA - (2) FRASCOS 5 LITROS	MEDAP OU SIMILAR	40 LITROS / min, SUÇÃO AJUSTÁVEL ENTRE -0,93 A 0 bar. (2) FRASCOS GRADUADOS INTERCAMBIÁVEIS, PEDALEIRA, PROTEÇÃO OVERFLOW E ACESSÓRIOS. 220 V

Helôisa Matos
Procuradora do
OAB/SP 10.90

CÓPIA

Folha nº - 2ª do

Processo 684/02

Rosaura Aparecida Peraiol

Reg. 101217

Eliane Damini
Oficial de Gabinete
Autarquia Hosp. Mun. Reg. Tat.**EQUIPAMENTOS****CENTRO CIRÚRGICO CARDIACO**

QUANT	TIPO / FINALIDADE	MODELO	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
1	ASPIRADOR CIRÚRGICO (5 LITROS), COM RODÍZIO E ACIONAMENTO POR PEDAL	K. TAKAOKA OU SIMILAR	COM SISTEMA AUTO-STOP E ALARME (NÍVEL MÁXIMO), PRESSÃO MÁXIMA VACUO 22" Hg, FLUXO DE 35 l/min, CONTROLE DE INTENSIDADE DA ASPIRAÇÃO.
2	BOMBA DE INFUSÃO - VOLUME	BBRAUN OU SIMILAR	FUNÇÕES: KVO, INFUSÃO DECIMAL (VOLUME TOTAL: 0,1 - 9999 ml; 0,1 - 999,9 ml/h), SISTEMA DE INFUSÃO LINEAR, NOVA TITULAÇÃO SEM INTERRUPTOR DO FLUXO, TECLAS DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, SISTEMA INTERATIVO DE PROGRAMAÇÃO (3 PROGRAMAS).
1	MÁQUINA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA	MACCHI OU SIMILAR	MÁQUINA PARA CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA, COM CIRCUITOS INTERCAMBIÁVEIS E MÓDULO TROCADOR DE CALOR PARA CARDIOPLEGIA. ACOMPANHA TERMÔMETRO DIGITAL TDP-34. 220 V.
1	SISTEMA DE HIPER / HIPOTERMIA	INSTRUCOM OU SIMILAR	UNIDADE DE CONTROLE E CONECTOR DE MANGUEIRA (DESCONECTOR RÁPIDO). ACESSÓRIOS: COLCHÃO DE VINIL REUSÁVEL (ADULTO E INFANTIL), SENSOR DE PACIENTE ESOFAGO/RETAL REUSÁVEL (ADULTO/PEDIÁTRICO), EXTENSÃO DE CONECTOR.
1	MOTOR ELÉTRICO	SYNTHESES OU SIMILAR	COMPOSTO POR MOTOR, MANDRIL, ENGATES (RÁPIDO, PARA FREZA E PARA FIOS), SERRA OSCILANTE, JOGO DE LÂMINAS, MANGUEIRA DUPLA, CONEXÕES PARA LUBRIFICAÇÃO E PARA REGULADOR DE PRESSÃO.
1	FOTÓFORO FRONTAL - HEAD LIGHT - CIRURGIA CARDÍACA / NEURO	PILLING OU SIMILAR	FONTE DE LUZ FRIA COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, COM CABO DE FIBRA ÓPTICA E FOTÓFORO EXTRA LEVE. COM REGULAGEM DE FOCO E AJUSTE DE CABEÇA.
3	SERRA DE TÓRAX - ELÉTRICA	STRYKER OU SIMILAR	UNIDADE MOTORA SISTEMA EHD ELETRÔNICA, COM CABO PARA SERRA, SERRA ÓSSEA PARA CIRURGIA CARDÍACA E TORÁCICA (COM PROTETOR DE PLEURA MÓVEL - VAI/VEM), LÂMINAS PARA SERRA, E ESTOJO PARA ESTERILIZAÇÃO.
1	GARROTE PNEUMÁTICO - ELETRÔNICO	STRYKER OU SIMILAR	AUTOMÁTICO, COM RELÓGIO E ALARME, MANÔMETRO, CONSOLE, EXTENSÃO E JOGO DE (4) MANGUITOS.
2	MESA AUXILIAR - SEM PRATELEIRA	MERCEDES IMEC OU SIMILAR	EM AÇO INOX - 45 x 80 x 80 cm.
2	MESA AUXILIAR - COM PRATELEIRA	MERCEDES IMEC OU SIMILAR	EM AÇO INOX - 45 x 60 x 80 cm.

Helisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70 964

CÓPIA

Folha nº - 28 - do

Processo 684/02

Rosaura Aparecida Ferraiol

Reg. 101217

Eliane Dominiquini
Oficial de Gabinete
Autarquia Hosp. Mun. Reg. Ta.**EQUIPAMENTOS****CENTRO CIRÚRGICO CARDIACO**

QUANT	TIPO / FINALIDADE	MODELO	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
1	CARRO DE EMERGÊNCIA	ECAFIX	COM TAMPO DE TRABALHO, GAVETAS, SUPORTE E SUPORTE PARA DESFIBRILADOR.
2	BALDE A CHUTE	MERCEDES IMEC OU SIMILAR	PORTA BALDE E BALDE EM AÇO INOX.
4	SUPORTE DE SORO - COM RODÍZIOS	MERCEDES IMEC OU SIMILAR	BASE PINTADA, HASTE DE ALTURA REGULÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL (COM 4 GANCHOS).
2	BANQUETA GIRATÓRIA	MERCEDES IMEC OU SIMILAR	EM AÇO INOX, COM ALTURA AJUSTÁVEL.
2	PORTA SACO - HAMPER	MERCEDES IMEC (MI-1557B)	EM AÇO INOX.
1	CARRO MACA DE TRANSPOSIÇÃO	MERCEDES IMEC (MI-809A / AC809N)	TIPO "C", COM ELEVÇÃO HIDRÁULICA ACIONADA POR PEDAL, LEITO REMOVÍVEL PERMEÁVEL AO RX, EM NYLON. ACOMPANHAM (4) LEITOS POR CARRO.
1	CARRO DE TRANSPORTE - PROTOCOLOS DE CIRURGIA (GRANDE PORTE)	MERCEDES IMEC (METRO - MP24L10G)	MOD. METROMAX PLUS UNIT. UNIDADE MÓVEL COM PRATELEIRA E 3 GAVETAS.

Helosa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964

CÓPIA

São Paulo,

Folha nº - 29 - do
Processo 684/02
Rosaura Aparecida Berraio
Reg 101217

Eliana Dominiquini
Oficial de Gabinete
Autarquia Hosp. Mun. Reg. Tatur

**Ref: SERVIÇO DE CIRURGIA CARDÍACA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR.
CARMINO CARICCHIO**

Excelencia,

Através deste solicitamos a V. Sa. se digne liberar a verba para a instalação do SERVIÇO DE CIRURGIA CARDÍACA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARMINO CARICCHIO, aprovada por emenda na câmara de vereadores através da publicação no Diário Oficial do município de 18/12/2002,

Tal solicitação tem sua justificativa baseada nos seguintes fatores:

- Observa-se demanda reprimida em cirurgia cardíaca em todos os hospitais públicos principalmente naquele de alta resolutividade como o INCOR, DANTE PAZANEZZE E O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO. UNIFESP B.P.
- Os serviços de cardiologia da rede municipal têm dificuldade de encaminhamento de pacientes para cirurgia cardíaca no âmbito de resolutividade municipal.
- A maioria dos casos de cirurgia cardíaca são encaminhados a outros serviços e depois o paciente permanece agregado a estes, não nos foi possível estabelecer na rede municipal uma série histórica de demanda.
- Os serviços de cardiologia cirúrgica públicos estão com fila espera para data de cirurgia, em torno de 120 dias. Muitos casos acabam chegando

CÓPIA

Folha nº - 30-
Processo 684/02
as vezes torna pneumonia
Rec 101217
Autarquia Hosp. Min. Res. Totu

aos serviços via urgência pois a espera
situação, que já precária.

- Que as características geográficas facilitadoras para a população com a instalação do serviço são: facilidade de acesso propiciada pela rede de ônibus municipais e intermunicipais, rede metroviária e ferroviária; localização estratégica do hospital em relação a malha viária facilitando a locomoção por automóveis particulares pelas principais marginais e artérias e a disponibilização de serviço público de alta complexidade dentro da área onde reside o usuário, prioritariamente para a zona leste e área de cobertura do hospital .
- O serviço de cardiologia clínica do HMCC tem notório saber no processo, seus experts oferecem as melhores condições para a implantação do serviço, motivo este que fortalece nossa proposta
- Que teremos nossos padrões de avaliação para o serviço ora apresentado, assim como, itens de verificação que permitam a identificação precisa do que se busca avaliar e a concordância com o padrão estabelecido podendo assim acompanhar o desenvolvimento das atividades assim como dos indicadores de qualidade do serviço prestado.
- Que o serviço instalado servirá como referência para o atendimento dos pacientes encaminhados pelo serviço de Cardiologia Clínica; hoje desenvolvido por equipe médica do Incor, rotina já discutida e referendada pelos professores doutores José Francisco Ramirez e Sérgio Almeida de Oliveira, não existindo assim conflito de atividades.

A referida verba propiciará **01 sala de cirurgia** com capacidade de atendimento para todos os procedimentos cirúrgicos; **06 leitos de em unidade de**

CÓPIA

Folha nº - 31 -
Processo 684/02 do
Elisa de Dominiquini
Rosa e Apanhada de Inês
Res. 101217
ADP

terapia intensiva (média de permanência esperada de 48 horas), **10 dias em unidade de internação** para o pré e pós operatório imediato (média de permanência esperada de 05 dias); espera-se um movimento de 40 cirurgias mês e de 420 cirurgias ano. Serão realizados, paulatinamente, os seguintes procedimentos:

- Cirurgia de Coronárias- 38% do volume de procedimentos :Revascularização Miocárdica e Cirurgia das Complicações Mecânicas do IAM.
- Cirurgia Valvar - 23% do volume de procedimentos: Aórtica, Mitral, Tricúspide e Pulmonar.
- Cirurgia das Cardiopatias Congênitas – 20% dos procedimentos: Acianóticas e Cianóticas
- Cirurgia dos Aneurismas de Aorta Torácica – 3% do volume de procedimentos
- Cirurgia das Miocardiopatias – 1% do volume de procedimentos: Transplante Cardíaco (inferior a 0,4%), Cardiomioplastia e Ventriculectomia Parcial
- Cirurgia das Arritmias- 15% do volume de procedimentos
 - Bradiarritmias - 13,5% do volume de procedimentos com implante de marcapasso
 - Taquiarritmias – 1,5% do volume de procedimentos com implante de desfibriladores
- Circulação Extracorpórea / Assistência Circulatória - ocorre em 70% dos nas cirurgias de coronárias, em 85% das cirurgias para correção de aneurismas de Aorta e em 70% das cirurgias para correção de cardiopatias congênitas.

CÓPIA

Eliane Dominiquini
Oficial de Gabinete
Autarquia Hosp. Mun. Reg. Tatuapé

As áreas de recepção, sala de guarda e preparo de anestésicos, área de indução anestésica, área de escovação, sala de apoio para a cirurgia cardíaca, área para prescrição médica e de enfermagem, posto de enfermagem e área de guarda de materiais e utensílios, serão utilizadas as hoje disponíveis na infra-estrutura existente do centro.

Quanto a produtividade esperada a equipe sente-se tranqüila no que diz respeito a uma produtividade equivalente a 420 cirurgias/ano, com a responsabilidade de um atendimento eficaz e eficiente a clientela, com possibilidades de aumento de nossas atividades a medida que a demanda assim o exija.

Dentro dos valores anteriormente solicitados somente estão incluídos os equipamento de alta especificidade e porte das unidades de centro cirúrgico e unidade de terapia intensiva; os demais equipamentos deverão ser remanejados dos existentes nos próprios setores do hospital.

Folha nº - 32 -	do
Processo	684/02
saura Aparecida Ferreira	
g. 101217	



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal Regional do

TATUAPÉ

CÓPIA

Folha nº - 33 - do

Processo 684/02

Rosaura Aparecida Ferraiol

101217

Folha de Informação nº 08 24

Do Memo 2255/2002 – ATL III, em 24/01/2003 (a).

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
AUTARQUIA HOSPITALAR
R.C. Nº 8.445.184-P

Interessado: - Memorando nº 2255/2002 – ATL III.

Assunto: - Solicitação de pronunciamento conclusivo sobre o PL nº 684/02, da Vereadora Myrian Athiê, que "Implanta o Serviço de Cirurgia Cardíaca no Hospital Municipal Dr. Cármio Caricchio (Hospital do Tatuapé).

Ao Senhor
Roberto Yukihito Morimoto
Ass. Téc. Apoio e Desenv. Gestão Hospitalar

Os relatórios anexos dão conta da necessidade da criação de um Serviço Assistencial de Cirurgia Cardíaca na região Leste e Norte (área de abrangência desta Autarquia – AHMRT).

Da mesma forma, se verifica a possibilidade de que o serviço funcione na Unidade do Hospital Municipal "Dr. Cármio Caricchio" – Tatuapé.

A propósito, há que se informar que, por emenda parlamentar, o orçamento da AHMRT tem previsão de recursos para a implantação do Serviço.

A Zona Leste do Município de São Paulo conta apenas com Serviço de Cirurgia Cardíaca da Casa de Saúde Santa Marcelina, o qual tem uma grande demanda reprimida com uma capacidade de resolução bastante reduzida, levando-se em conta a área de abrangência.

Os Hospitais terciários da região (Tatuapé e Emelino Matarazzo) não tem referências estabelecidas e são obrigados a se valer da reduzida disponibilidade dos Hospitais Centrais (Beneficência Portuguesa, INCOR, Dante Pazzanetti e UNIFESP).

A criação do Serviço Assistencial não se confronta e não se confunde com o projeto de convênio com a Fundação Zerbini, posto que este visa a área de diagnóstico e aquele, a assistencial. Na verdade, os dois projetos se completam e atendem ao princípio constitucional do SUS da assistência integral.

Considerando, que o Projeto de Lei visando a expansão do Serviço, prevê a criação do quadro funcional, seria conveniente que a própria lei aprovasse o quadro anexo cujos integrantes seriam admitidos em regime de CLT através de provas seletivas regionalizadas.

Nestes termos, somos favoráveis à sanção do texto que vier a ser aprovado.

24/janeiro/2003

Henrique Carlos Gonçalves
Autarquia Hospitalar Municipal Regional do Tatuapé
Superintendente

COORDENADORIA HOSPITALAR
DOCTº Nº 92
ENTRADA EM: 24/01/03
Sua. Gárgim Gontán
R.F. 500.746.1.02

Helôisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964



CÓPIA

Folha nº - 34 - do
Processo 684/02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENADORIA HOSPITALAR

Procuradora Aparecida Ferreira
Reg. 101217

folha de informação nº 25

do Memorando Nº 2255/2002-ATL III em 27/01/03

(a).....
Sueli Gaggini Gontan
R.F. 500.746.1.03

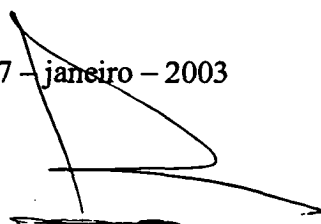
INTERESSADO : SGM - ATL III - MEMº 2255/2002

ASSUNTO : SOLICITAÇÃO DE PRONUNCIAMENTO CONCLUSIVO
SOBRE O PL Nº 684/02

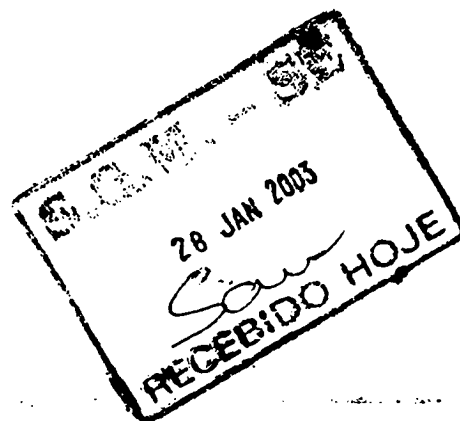
SGM-ATL
Sra. ASSESSORA CHEFE

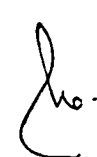
Com a manifestação do Sr. Superintendente da Autarquia
Hospitalar Municipal Regional do Tatuapé.

27 - janeiro - 2003


ROBERTO YUKIHIRO MORIMOTO
Ass.Téc. Apoio e Desenv.Gestão Hospitalar

RYM/sgg




Heloísa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEM, juntados nesta data com o processo nº 35.436-04/07/03 rubricados sob
Folhas de nº 35.436-04/07/03 a) ex

Rosaura Aparecida Ferraz
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA FLÁVIA PEREIRA/PT-SP

Folha nº - 35 -	do
Processo	684/02
Rosaura Aparecida Ferraiol	
Reg. 101217	

16 - PAR

16-1180/2003

PARCEREN

**DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL
E TRABALHO AO PROJETO DE LEI Nº 0684/2002**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da nobre vereadora Myryam Athie, que dispõe sobre a implantação *do serviço de Cirurgia Cardíaca no Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio (Hospital Municipal do Tatuapé) e dá outras providências.*

A propositura foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que emitiu parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável.

A propositura estabelece o Serviço de Cirurgia Cardíaca no Município de São Paulo, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e implantado no Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio (Hospital Municipal do Tatuapé). Prevê-se a implementação dos seguintes serviços: cirurgias de ponte de safena, trocas de válvulas cardíacas, correção de iminência de rompimento de grandes artérias do coração, implante de marca-passos, bem como todos os outros procedimentos mais específicos sobre o coração ou grandes vasos.

Consoante o artigo 3º, o Serviço de Cirurgia Cardíaca tem, dentre outros, os seguintes objetivos: criar banco de dados sobre experiência adquirida com a prática reiterada das várias técnicas cirúrgicas, armazenar dados de pesquisas de incidência de doenças do coração e proporcionar o aperfeiçoamento das técnicas cirúrgicas e pós-operatórios existentes.

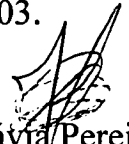
Esta iniciativa justifica-se plenamente, na medida em que vai ao encontro de uma necessidade atual da população do Município de São Paulo, que é o atendimento e tratamento dos problemas cardíacos pelos hospitais públicos municipais. Assim, dada a sua relevância social, ao aperfeiçoar a prestação

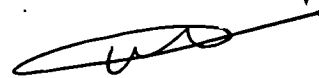
Folha nº - 36 -	do
Processo	684/02
Rosaura Aparecida Ferraiol	
Reg. 101217	

dos serviços públicos municipais, na área de saúde, o projeto em tela deve prosperar.

Em face do exposto, é **favorável** o nosso parecer.

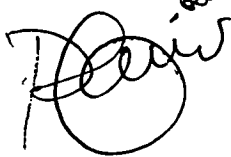
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 04 de setembro de 2003.


Flávia Pereira
Relatora


Gilberto Natalini
Presidente


- Vandulio Jangrasi


- Manoel Cruz


- Rubens Calvo

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 11 / setembro / 2003

página 63 coluna 1ª

Conferido: [assinatura]

Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 11 / 09 / 03

[assinatura]
Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.

n 12109103 às 08 h

Ao nobre Vereador Antônio Carlos Rodrigues

Para Relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em _____ de _____ de _____

[assinatura]
Presidente

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Publicado _____ sob folha _____ nº 37

Em 02 / 10 / 03



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

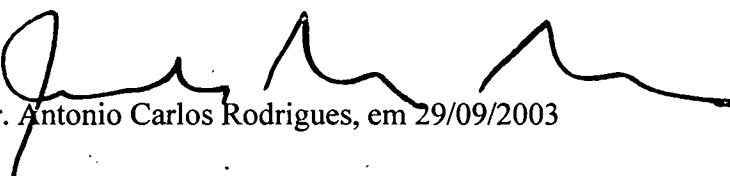
Folha nº — 37 — do
Processo nº 684/02
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda os seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 684/2002:

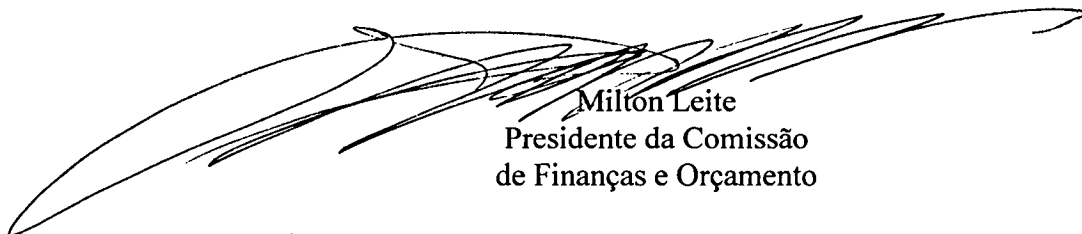
1º) Qual a repercussão financeira com a implementação da propositura?

2º) Caso aprovado o projeto, seriam necessários recursos humanos e materiais adicionais aos já existentes para que as suas disposições fossem implantadas?

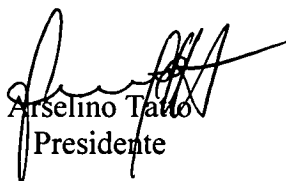

Ver. Antonio Carlos Rodrigues, em 29/09/2003

Senhor Presidente:

Encaminho-lhe para as devidas providências.


Milton Leite
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46, inciso VIII, do Regimento Interno.


Arselino Taito
Presidente

A Leg. 3

Em, 02/10/03

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *WOF*

RECEBIDO EM LEG 3

EM 02 / 10 / 03

ÀS 15:00 h.

[Signature]

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

Sr. Zuzi,

Oficiado ao Executivo, solicitando informações para a Comissão de
Finanças e Orçamento.

02/10/2003

[Signature]
ANGELA DOPPIN ANDREONI
Chefe da Seção Técnica IV

Sra Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

02/10/2003

[Signature]
ZUZI ASSATO
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE m processo h data
documento 1 a papel de informação
publicação h sob folha h no. 38040
Em 08 / 10 / 2003

[Signature]

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chefe Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 38 do
Processo nº 01 684/02
José Cristino Souza Santos
R.F. 10.963

São Paulo, 06 de outubro de 2003.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N. 0567/2003

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 684/02, de autoria da Vereadora Myryam Athie - que implanta o Serviço de Cirurgia Cardíaca no Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio (Hospital Municipal do Tatuapé), solicitando-lhe que nos envie subsídios, de acordo com os quesitos formulados no despacho anexo, para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 684/02 de fls. 01/02 e do despacho da comissão solicitante de fls. 37.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

ÂBA/za



Folha nº	39	do
Processo nº	01 - 684/02	
José Cristino Souza Santos		
R.F. 10.963		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

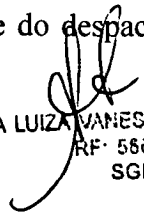
São Paulo, 06 de outubro de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 567, de 06/10/03, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 684/02, de autoria da Ver^a. Myryam Athie.

**RECEBIDO
SGM/ATL**

07/10/03

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 684/02 de fls. 01/02 e do despacho da comissão solicitante de fls. 37.


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF- 560.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 40 /

do processo n° 01-684 de 20 02 08, 10, 2003 (a) relator

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chella Técnica

Comissão de
Finanças e Orçamento
Em. 08/10/2003


ANGELA DORIAN ANDREONI
Chefe da Seção Técnica IV

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
08, 10, 03 às 18h


Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

OF. GERAL DE
ADMINISTRAÇÃO

S E G U E juntado, nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)



GABINETE DA PREFEITA

Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 41	do
Processo nº 684/02	
Elaine Gonçalves Gavioli	
Reg. 100.485	

São Paulo, 17 de dezembro de 2003

Ofício A. J. L. nº 787/03
Ref. Of. 18-Leg.3 nº 0567/2003
Processo nº 2003-0.156.452-0

RECEBIDO NA ATM
Em 17/12/03
Às 16:00 horas

Senhor Presidente

15 - DDCREC
15-0808/2003

Maria José de Oliveira
Assistente de Chefia Técnica
RF: 10.940

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, Vossa Excelência transmitiu a este Gabinete solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento dessa Egrégia Câmara, no sentido de envio de subsídios relativamente ao Projeto de Lei nº 684/02, de autoria da Vereadora Myrram Athie, cujo objetivo é o de instituir, no Hospital Municipal do Tatuapé, Serviço de Cirurgia Cardíaca.

Isto posto, promovo a remessa a Vossa Excelência das anexas cópias, que reproduzem planilhas e informações oferecidas pela Secretaria Municipal da Saúde de acordo com o solicitado.

Por oportuno, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração.

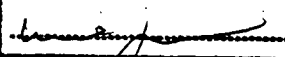

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/LMMB/mcs
Resp 684/02

A LEG 3

Em 17, 12, 03



BRENO GANDELMAN

Ass. Téc. Leg. - ATM

RECEBIDO EM LEG3

EM 18, 12, 03

ÀS 17:30 h.



CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Encarregada de Setor

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em. 19/12/03


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal Regional do

TATUAPÉ

Folha de Informação nº 40

M. Lourdes F. S.

RF 312.474.5.01

Folha nº 42 do
Processo nº 684/03
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Do Processo 2003.0156.452-0,

em 11/11/03 (a)

INTERESSADO: – SGM

ASSUNTO: – Implanta o Serviço de Cirurgia Cardíaca no HMCC

À
Assessora Técnica
Sra. Sebastiana

URGENTÍSSIMO

Peço providenciar planilha contendo os valores de custeio, (RH, medicamentos e materiais médico hospitalares) e de investimento (material permanente).

11/novembro/2003

Dr. Henrique Carlos Gonçalves
Superintendente

Autarquia Hospitalar Municipal Regional do Tatuapé.

HCG/mlfm

Laura Maria de M. Silveiras
Laura Maria de M. Silveiras
Assessora – SGM/ATL
OAB/SP 28.541

PROJETO 684/02 - IMPLANTAÇÃO DE CIRURGIA CARDIACA NO HMCC (AHMRT)

**Tabela de Lotação e Planilha de Custo de RH
 (Valor Mensal, Anual, Encargos, 13º e Férias)**

Quadro de Pessoal

Profissional	Salário Mensal	Sal. Mensal + Enc. De 37,5%	Custo Anual + 13º + 1/3 Férias
Médico (1)	R\$ 2.200,00	R\$ 3.025,00	R\$ 40.235,80
Enfermeiro (1)	R\$ 2.000,00	R\$ 2.750,00	R\$ 36.575,00
Aux. Enfermagem (1)	R\$ 1.100,00	R\$ 1.512,50	R\$ 20.116,25
Aux. Adm. (1)	R\$ 750,00	R\$ 1.031,25	R\$ 13.715,62

Profissional	Quantidade de Profissional	Custo Mensal	Custo Anual
Médico	13	R\$ 43.588,46	R\$ 523.061,50
Enfermeiro	20	R\$ 60.958,33	R\$ 731.500,00
Aux. Enfermagem	48	R\$ 80.464,00	R\$ 965.568,00
Aux. Adm.	2	R\$ 2.285,83	R\$ 27.430,00
Custo parc./Total	83	R\$ 187.296,63	R\$ 2.247.559,50

Obs: Prof. Perfusionista subs - para Enfermeiro

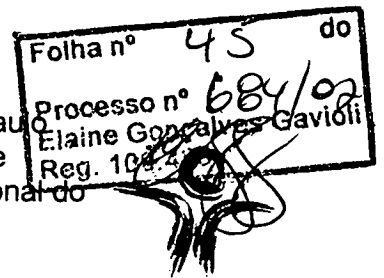
Números de Leitos

Enfermaria	10
UTI	6
Sala Cirúrgica	1 p/ (2) período (Manhã/Tarde)
Recuperação Anestésica	2



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal Regional do

TATUAPÉ



Folha de Informação nº 43

M. Lourdes F. Mello
RF. 318.476.5.01

Do processo nº 2003.0156.452-0, em 14/11/2003 (a)

Interessado: SGM

Assunto: Implanta o Serviço de Cirurgia Cardíaca no HMCC

Senhor Superintendente

Atendendo solicitação de Vossa
Senhoria, segue como fls.41/42 do presente, com as nossas
providências

SP. 14/novembro/2003.


Sebastiana Alves de Araújo
Assessor/AHMRT

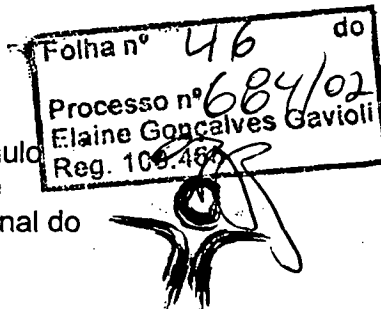
HCG/mlfm


Laura Maria de M. Silveira
Assessora - SGMATL
OAB/SP 26.541



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal Regional do

TATUAPÉ



Folha de Informação nº 44

Fl. Inf. nº 44
Elaine Ap. Romero Dominiquini
RC 564.742.7.01

Do processo nº 2003.0156.452-0, em 14/11/2003 (a)

Interessado: SGM

Assunto: Implanta o Serviço de Cirurgia Cardíaca no HMCC

À
SMS. Coordenadoria Hospitalar
Dra. Clara S. Whitaker Ferreira

(60.18.10.081)

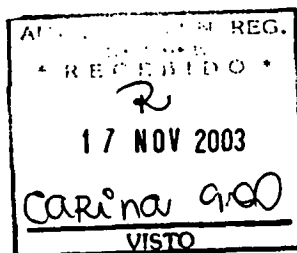
Atendendo o solicitado por Vossa
Senhoria, segue como fls.41/42 do presente as informações quanto
aos itens requeridos às fls. 33.

SP. 14/novembro/2003.

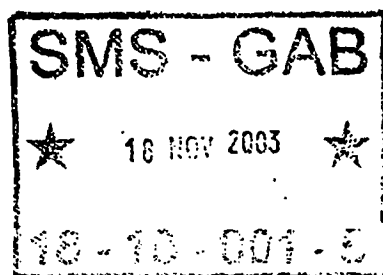
Henrique Carlos Gonçalves
Superintendente

Autarquia Hospitalar Municipal Regional do Tatuapé

HCG/mlfm



Laura Maria de M. Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 28.541



COORDENADORIA HOSPITALAR
DO P.N.
ENTRADA EM: 18 / 11 / 03



**Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenação de Apoio e Desenvolvimento a
Gerência Hospitalar**

Folha nº 47 do
Processo nº 684/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.485

Folha de Informação nº 45-

Do Processo 2003.0.156.452-0.....19/11/2003(a)

INTERESSADO: SGM

ASSUNTO : Implanta o Serviço de Cirurgia Cardíaca no HMCC

MIRIAN TAVERA
RF 589.677.1.00
MÁRCIA CHORRO DOS SANTOS
Chefe de Seção
S.G.M.-ATL II

AHMR - Tatuapé
Senhor Superintendente

Com escusas pela devolução, solicito esclarecer :

- 1 - Se o pessoal dimensionado para implantar terá que ser acrescido total-mente na folha de pagamento dessa Autarquia;
- 2 - Se serão substituídas às destinações dos leitos hoje ativados ou haverá ativações~dos leitos de UTI e enfermarias e salas cirúrgicas;
- 3 - Haverá necessidade de reformas na área física?
- 4 - Solicito acrescentar aos custos do projeto os gastos com os prestadores de serviços (lavanderias, nutrição, concessionárias)

19/novembro/2003.

AUT. F.	REG.
RE	DO
26 NOV 2003	
C. C. 12.000	
VISTO	

ROMUALDO OSÓRIO CORRÊA
Respondendo pelo Expediente
COGERH/SMS

Laura Maria de M. Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 26.541

DOC/mt



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal Regional do
TATUAPE

Folha nº 48	do
Processo nº 684/03	
Elaine Gonçalves Gavioli	
Recebo nº 000.156	

Folha de Informação nº 46

Do processo nº 2003.0.156.452-0.....em 26/11/2003
INTERESSADO: SGM

MARCIA CHORRO DOS SANTOS
Chefe de Seção
S.C.M.-A.T.L. II

ASSUNTO : Implanta o Serviço de Cirurgia Cardíaca no HMCC

Ao

COGERH/SMS (60.18.10.001)

A/C. Dr. Romualdo Osório Corrêa

Conforme solicitado segue esclarecimentos abaixo:

- 1 - O Pessoal dimensionado terá que ser acrescido ao quadro de pessoal existente, inclusive na folha de pagamento dessa Autarquia.
- 2 - Serão ativados leitos de U.T.I., Enfermaria e Salas Cirúrgicas, ora desativadas por falta de recursos humanos e materiais (equipamentos e mobiliário).
- 3 - Não haverá necessidade de reformas na área física, somente readequação e pintura.
- 4 - Esclarecemos que na estimativa de custo da fls. 42 já foram incluídos os custos com lavanderia, nutrição e concessionárias.

Tais estimativas foram baseada no custo de uma cirurgia cardíaca de revascularização do miocárdio, diária de um leito de U.T.I. e um leito de Enfermaria, remunerado de acordo com a tabela do SUS, acrescentado de 25% correspondente a estimativa de custo real.

SP, 26/novembro/2003.

Henrique Carlos Gonçalves
Superintendente

Autarquia Hospitalar Municipal Regional do Tatuapé

Laura Maria de M. Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 26.541

HCG/fps

AUT. HOSP. MUN. REG. TATUAPE • RECEBIDO • 27 NOV 2003 CÍD. 940 VISTO

COORDENADORIA HOSPITALAR
DE PLANEJAMENTO
ENTRADA EM 01/12/03



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenação de Apoio e Desenvolvimento a
Gerência Hospitalar

Folha nº 49 do
Processo nº 684/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 152.485

Folha de Informação nº 17

Do Processo 2003.0.156.452-0.....05/12 /2003(a)

MIRIAN TAVERA
RF 589.677.1/00

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO : PL 684/02 - Implanta o Serviço de Cirurgia Cardíaca no
Hospital Municipal DR. Carmino Caricchio (Tatuapé).

SMS-G.
Chefia de Gabinete

Conforme solicitação de V.Sª, às fls.33, informamos que o custo estimado do PL é de aproximadamente R\$ 5 milhões por ano, conforme detalhado às fls.41/42.

05/dezembro/2003.


CLARA S. WHITAKER FERREIRA
Coordenadora
COGERH/SMS



CSWF/mt


Laura Maria de M. Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 28.541



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Folha nº 50 do
Processo nº 684/02
Elsine Gonçalves Gavioli
Reg. 120.455

Folha de informação nº 48

Do Processo nº 2002-0.156.452-0 em 08 / 12 / 2003

(a) ~~ERIVATO MONDEL~~
R.F. 509 893.9.01 - SMS.G

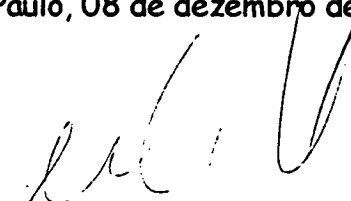
INTERESSADO: SGM/ATL III

ASSUNTO: Sol. pronunciamento s/ PL 684/02.

SGM/ATL (Simproc 60 11.20.030)
Sra. Assessora Técnico-Legislativa Chefe

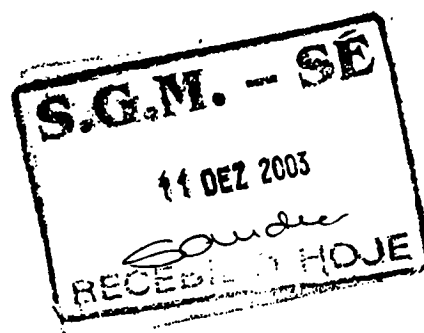
Retornamos o presente a V.Sa., com as informações
solicitadas às fls. 35.

São Paulo, 08 de dezembro de 2003.


CELSONO SCAZUFKA RIBEIRO
Chefe de Gabinete - SMS.G

CSR/lfm


Laura Maria de M. Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 26.541



Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado: _____ sob folha _____ nº 51
Em 29104 104



PUBLIQUE-SE EM

28.104.2004

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0291/2004

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 684/02

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Myryam Athie, visa implantar o Serviço de Cirurgia Cardíaca no Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio - Hospital Municipal do Tatuapé. O Serviço de Cirurgia Cardíaca realizará cirurgias de ponte de safena, troca de válvulas cardíacas, correção de iminência de rompimento de grandes artérias do coração, implante de marca-passos e outros procedimentos mais específicos sobre o coração ou grandes vasos.

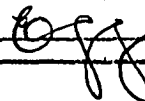
A propositura determina ainda, como objetivos do Serviço de Cirurgia Cardíaca, dentre outros: i) criar banco de dados sobre experiência adquirida com a prática reiterada das várias técnicas cirúrgicas, ii) armazenar dados de pesquisas de incidência de doenças do coração; iii) proporcionar o aperfeiçoamento das técnicas cirúrgicas e pós-operatórios existentes.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/04/04

Presidente

Relator

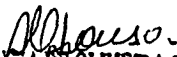
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 18/mar/2004
pagina 373 coluna 2ª
Conferido: 

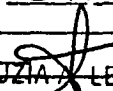
-A

SGP-21,

Para as devidas Providências

21/05/04


ANA LÍCIA DE OLIVEIRA SOUSA
Secretária

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 52
Em 05/01/2005
Ass: 

LUZIA LEITE
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

do processo n.º origo 684
648 de 20 02 05 / 01 / 2005 (a) 52
Papel para informação, rubricado como folha nº 52
Supervisora SGP-21 Apoio ao Plenário

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-21

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 53 e folha de informação sob nº

— 22.02/05 a (Assinatura)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100 406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADORA MYRYAM ATHIE

LÍDER DO PPS

REQUERIMENTO Nº

13 - RDS

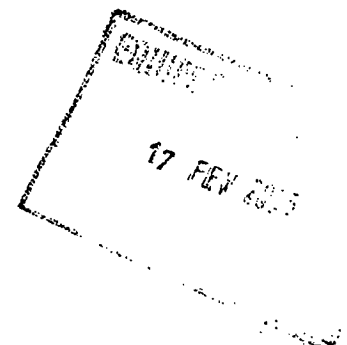
13-0041/2005

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, o desarquivamento das seguintes proposições de autoria desta vereadora, por haver interesse no prosseguimento das mesmas:

PL 547/2004
PL 202/2004
PL 196/2004
PL 684/2002
PL 494/2002
PL 193/2002
PL 618/2001
PL 577/2001
PL 625/1999
PL 461/1999
PR 7/2001
PLO 7/2002

Sala das Sessões, 15 de Fevereiro de 2005.


Myryam Athie
Vereadora



Segue(m) juntado(s), nesta
data, com o(s) documento(s) de
informação nº 51
Em 16/05/08
Ass: _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RE-100.453



**Câmara Municipal de
São Paulo
TAQUIGRAFIA**

Folha 57 do proc.
nº 684 n. 1 de 2002
Eva Padellaro
Assistente Parlamentar
RF 100.453

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:01 fl.:57
Orador(es):

rev.:

evento:036-SE data:26-10-05

- PL 684/2002 MYRYAM ATHIE (PPS) Implanta o Serviço de Cirurgia Cardíaca no Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio (Hospital municipal do Tatuapé). FASE DA DISCUSSÃO: 2ª

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovada a inversão.

Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 55
Em 27/10/65
Ass: _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº

85 ✓

do processo n.º 01-684/02 27/10/2005 (a) _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 36ª Sessão Extraordinária, no dia 26 de outubro do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

27/10/2005

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 03/11/05

AS 13:20 h

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de lei e registro.

27/10/05


CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Supervisora de Fim do Proc. Legislativo - Subst.

Sra. Supervisora,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

27/10/05

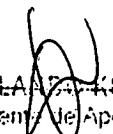

ROSMARIEURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

RECEBIDO EM 2005

_____ M.1

_____ 2A


SEGUE..... juntado..... neste fase
documento..... e papel de informação
rubricado..... sob folha nº. 56262
Em 02/12/05


ORLAADY KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	56	da proc.
nº	01-684	de
OFICINA DE KCI MENDES		
Agente de Apoio Legislativo		

São Paulo, 03 de novembro de 2005.

23 - OF-SGP23
23- 4934/2005

Senhor Prefeito,

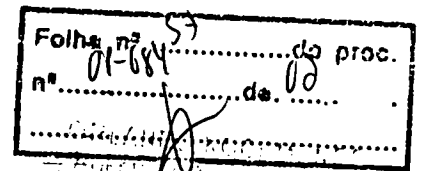
Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 26 de outubro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 684/02, de autoria da Vereadora Myryam Athie, que implanta o Serviço de Cirurgia Cardíaca no Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio (Hospital Municipal do Tatuapé) e da outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

CZ/rcas



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 26 DE OUTUBRO DE 2005. Cópia extraída de fls. nº 01/02 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 684/02). (Ver^a Myryam Athie - PPS). Implanta o Serviço de Cirurgia Cardíaca no Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio (Hospital Municipal do Tatuapé) e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica instituído o Serviço de Cirurgia Cardíaca no Município de São Paulo, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e implantado no Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio (Hospital Municipal do Tatuapé), destinado a pacientes da rede pública municipal de saúde. Art. 2º Os serviços referidos no "caput" desta lei são: I - cirurgias de ponte de safena (revascularização do miocárdio); II - trocas de válvulas cardíacas; III - correção de iminência de rompimento de grandes artérias do coração (aneurisma e dissecções de aorta); IV - implante de marca-passos; V - todos os outros procedimentos mais específicos sobre o coração ou grandes vasos. Art. 3º O Serviço de Cirurgia Cardíaca visa atender a todos portadores de doenças do coração que necessitem de quaisquer intervenções cirúrgicas, bem como, abranger a recuperação integral da saúde no tratamento de doenças do coração, tendo, dentre outros, os seguintes objetivos: I - criar banco de dados sobre experiência adquirida com a prática reiterada das várias técnicas cirúrgica; II - armazenar dados de pesquisas de incidência de doenças do coração; III - proporcionar o aperfeiçoamento das técnicas cirúrgicas e pós-operatórios existentes. Art. 4º Caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Saúde poderá selecionar novos profissionais, além daqueles que compõem o quadro funcional daquele Hospital,



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 58	do proc.
nº 01-689	de 02
Câmara Municipal de São Paulo	

nesta especialidade, para a participação no referido Serviço de Cirurgia Cardíaca.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, parcerias, intercâmbios e convênios com organizações não-governamentais, empresas, laboratórios, indústrias farmacêuticas, universidades e Órgãos Governamentais Estaduais ou Federais, que procurem viabilizar a infraestrutura necessária para a implantação do referido serviço. Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta lei contará com dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento e suplementadas se necessário, além daquelas provenientes do SUS - Sistema Único de Saúde. Art. 7º Esta lei entrará

em vigor na data de sua publicação. Eu, **ROSMARI CURVALVES DOS SANTOS**, Agente de Apoio Legislativo, Agente de

Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" extraí a presente cópia fielmente de fls. do

livro competente nº 57 e digitei. Eu, **ZUZASSATO**, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio

Legislativo, padrão "QPL-12" a conferi. São Paulo, 27 de outubro de 2005.

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **CREUSA LEONIE DA ZACARIAS ALVES**, Superv. de Finaliz. do Proc. Legislat. - Subst.,

Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**, Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara

Municipal de São Paulo.-

aa) Roberto Tripoli; Antonio Goulart; Aurélio Miguel; Arselino Tatto; Agnaldo Timóteo; Ademir da Guia; Toninho Paiva.

CLZA/rcas



Folha nº 59
nº 01-674 do proc.
de 02

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 2005

Implanta o Serviço de Cirurgia Cardíaca no Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio (Hospital Municipal do Tatuapé) e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 26 de outubro de 2005, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Cirurgia Cardíaca no Município de São Paulo, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e implantado no Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio (Hospital Municipal do Tatuapé), destinado a pacientes da rede pública municipal de saúde.

Art. 2º Os serviços referidos no "caput" desta lei são:

- I - cirurgias de ponte de safena (revascularização do miocárdio);
- II - trocas de válvulas cardíacas;
- III - correção de iminência de rompimento de grandes artérias do coração (aneurisma e dissecções de aorta);
- IV - implante de marca-passos;
- V - todos os outros procedimentos mais específicos sobre o coração ou grandes vasos.

Art. 3º O Serviço de Cirurgia Cardíaca visa atender a todos portadores de doenças do coração que necessitem de quaisquer intervenções cirúrgicas, bem como, abranger a recuperação integral da saúde no tratamento de doenças do coração, tendo, dentre outros, os seguintes objetivos:

- I - criar banco de dados sobre experiência adquirida com a prática reiterada das várias técnicas cirúrgica;
- II - armazenar dados de pesquisas de incidência de doenças do coração;
- III - proporcionar o aperfeiçoamento das técnicas cirúrgicas e pós-operatórios existentes.

Art. 4º Caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Saúde poderá selecionar novos profissionais, além daqueles que compõem o quadro



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 60	do proc.
nº 01-684	de 02
Assessoria Legislativa	

funcional daquele Hospital, nesta especialidade, para a participação no referido Serviço de Cirurgia Cardíaca.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, parcerias, intercâmbios e convênios com organizações não-governamentais, empresas, laboratórios, indústrias farmacêuticas, universidades e Órgãos Governamentais Estaduais ou Federais, que procurem viabilizar a infraestrutura necessária para a implantação do referido serviço.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta lei contará com dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento e suplementadas se necessário, além daquelas provenientes do SUS - Sistema Único de Saúde.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

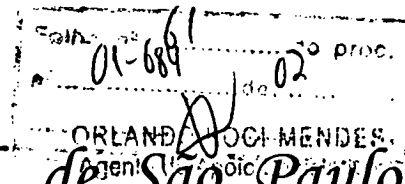
Câmara Municipal de São Paulo, 27 de outubro de 2005.

O Presidente,

CLZA/rcas



Câmara Municipal de São Paulo

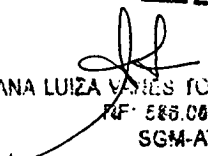


São Paulo, 03 de novembro de 2005.

Recebi ofício SGP-23 nº 4934, de 03.11.2005, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 684/02, de autoria da Verª Myryam Athie.

RECEBIDO
SGM/ATL

07/11/05


ANA LUIZA VARES TORRES FERREIRA
CPF: 585.063.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

do processo nº 01-684 de 20 02; 02, 12, 05 (a) 62 ✓
Papel para informação, rubricado como folha nº 62 ✓

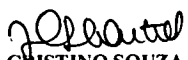
À

SGP - 22

Sr. Supervisor,

Para as devidas providências tendo em vista o recebimento de VETO
TOTAL.

Em, 02.12.2005.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 63a 67

Em 06 / 12 / 05

(a) MARIA APARECIDA M. G. NICKER

Agente de Apoio Legislativo



Prefeitura do Município

Folha nº 63-004 do proc.
nº 1495 de 20 02
MAYRA M. S. CAMERON
Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 29 de novembro de 2005. RE 11.110

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 230/05

15 - DOCREC
15- 1495/2005

Ref.: Ofício SGP 23 nº 4934/2005

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 1 DEZ 2005

Constituição e Justiça
Administração Pública
Saúde, Meio Ambiente e Trabalho

Senhor Presidente



PRESIDENTE

RECEBIDO - SGP-22

30 NOV 2005

PROTOCOLO LEGISLATIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

01 DEZ 2005

SGP.42

Reporto-me ao ofício referenciado, por meio do qual Vossa Excelência encaminhava a sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara, em sessão do último dia 26 de outubro, relativa ao Projeto de Lei nº 684/02, de autoria da Vereadora Myryam Athie, que "implanta o Serviço de Cirurgia Cardíaca no Hospital Municipal Dr. Cármio Caricchio (Hospital Municipal do Tatuapé) e dá outras providências".

Sem embargo dos meritórios propósitos que nortearam sua autora, a medida não reúne condições de ser convertida em lei, impondo-se seu veto total, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, pelas razões a seguir expostas.

A propositura aprovada cria o serviço de cirurgia cardíaca na rede municipal de saúde, mais especificamente no Hospital Municipal do Tatuapé, nele incluindo cirurgias de ponte de safena, troca de válvulas cardíacas, correção de iminência de rompimento de grandes artérias do coração, implante de marcapassos e todos os outros procedimentos específicos sobre o coração ou grandes vasos.

Além disso, é explícita no que tange a seus objetivos: atender a todos os portadores de doenças do coração que necessitem de quaisquer intervenções cirúrgicas, abranger a recuperação integral da saúde no tratamento de doenças do coração, criar banco de dados sobre a experiência adquirida com a prática reiterada de técnicas cirúrgicas, armazenar dados de pesquisas de incidências de doenças do coração e proporcionar o aperfeiçoamento das técnicas cirúrgicas e pós-operatórias.

A toda evidência, a matéria constante do texto aprovado por essa Egrégia Câmara diz respeito à prestação de serviços públicos e, como tal,



apenas o Prefeito poderia sobre ela dispor, por força do artigo 37, § 2º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo. Patente, portanto, o vício de iniciativa, que maculou o projeto e que, por lógica decorrência, transpôs-se para o texto em questão. Caracterizando indevida ingerência na gestão administrativa, termina por ferir o princípio de harmonia e independência entre os Poderes, consagrado no artigo 2º da Constituição Federal e inscrito no artigo 6º da já citada Lei Orgânica Municipal.

Ademais, ao determinar que o Poder Público Municipal crie o Serviço de Cirurgia Cardíaca no Hospital Municipal Dr. Cármio Caricchio, com múltiplas atividades e atribuições, a medida pressupõe, por óbvio, a realização de despesas, com reflexo nas finanças municipais, assunto que, por igual, é de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, a teor do disposto no artigo 70, inciso VI, da Lei Maior Local.

De outra parte, é mister ressaltar que o aumento de despesas, sem a correspondente indicação de recursos, acha-se francamente em desacordo com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em seus artigos 15 e 16.

No tocante ao mérito da proposta, esclareça-se que o atendimento de alta complexidade em cardiologia, deve-se dar em hospitais que possuam condições técnicas e físicas, equipamentos e recursos humanos adequados e especializados.

O Ministério da Saúde editou, para disciplinar a matéria, a Portaria nº 1.169/GM, de 15 de junho de 2004, que instituiu a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade, com a organização e implantação de Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Alta Complexidade Cardiovascular. Estabeleceu, também, por meio da Portaria nº 210, de 15 de junho de 2004, regras a fim de subsidiar tecnicamente o controle e a implantação dos serviços hospitalares nessa área, bem como critérios e rotinas para o credenciamento desses serviços. Tais regras devem ser estritamente observadas pela rede pública e particular de saúde do país.

À instituição de um serviço dessa natureza precedem necessariamente estudos para definição de quantitativos, parâmetros de distribuição geográfica, devendo ser montado todo um sistema de articulação assistencial e integração com a rede de referência hospitalar, em conjunto com os serviços de atendimento hospitalar e de urgência, obedecendo a um planejamento regional hierarquizado.

18



Folha nº	65.01.0084	do proc.
nº	1495	do 20 02
MARIA APARECIDA M. G. NICKER		
Agente de Apoio Legislativo		

A Coordenação Geral de Alta Complexidade do Departamento de Atenção Especializada do Ministério da Saúde-DAE/SAS/MS é o órgão que define a população de abrangência de cada Serviço de Assistência de Alta Complexidade em cardiologia e analisa as condições para o credenciamento da unidade hospitalar, que depende, sempre, de parecer favorável do gestor estadual do SUS.

Portanto, o credenciamento das denominadas Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular ou Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular no âmbito do Sistema Único de Saúde -SUS não é providência de fácil implementação, diante das rigorosas condições estabelecidas pelas normas federais.

De outro lado, as portarias do Ministério da Saúde exigem, para a implantação do serviço, uma equipe de saúde básica, integrada por médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, perfusionistas, mais uma equipe de saúde complementar, com psicólogos, assistentes sociais, fisioterapeutas, nutricionistas, farmacêuticos, técnicos em radiologia, além de uma equipe administrativa.

Como se vê, seria indispensável a aprovação de um quadro de pessoal específico, com significativo aumento da folha de pagamento da autarquia hospitalar e grande aporte de recursos financeiros, com a completa remodelação das instalações do referido hospital.

E isso porque a normatização federal impõe, também, aos serviços credenciados, a instalação de laboratório de análises clínicas, unidade de imagenologia, unidade de medicina nuclear, serviços de hemoterapia em funcionamento 24 horas, assim como devem estes oferecer uma contrapartida em recursos de média complexidade, tais como consultas (cardiologia clínica, cardiologia pediátrica e cirurgia vascular) e exames (teste ergométrico, Holter ecocardiograma e ultra-sonografia com Doppler).

Observe-se que toda essa estrutura deveria ser criada não apenas para possibilitar cirurgias cardiovasculares em pacientes adultos, mas, também, em pacientes menores de 18 anos, incluindo adolescentes, crianças, bebês e neonatos, que exigem instalações especiais, diferenciadas.

Finalmente, impende assinalar que, em São Paulo, já existe o "Plano Municipal de Assistência às Doenças Cardiovasculares" concebido e implantado a partir das normas editadas pelo Ministério da Saúde, que prevê a respectiva grade de assistência, tendo sido adotadas todas as providências para o credenciamento dos serviços atualmente oferecidos.



Folha nº	66	de 0684	do proc.
nº	1495	de 20	02
MARIA APARECIDA M. G. NICKER			
Agente de Apoio Legislativo			

RF 11.110

Conseqüentemente, a alteração do referido plano demandaria novo dimensionamento dos serviços, nova adequação do quadro de profissionais da saúde e mudanças nas características das unidades operacionais, além do redirecionamento das atividades diretas e indiretas executadas no Hospital Municipal do Tatuapé e nas unidades básicas de saúde da região, o que certamente desatende ao interesse público.

Por conseguinte, vejo-me compelido a vetar, na íntegra, o projeto de lei aprovado, por inconstitucionalidade, ilegalidade e contrariedade ao interesse público, nos termos do artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município, devolvendo o assunto à apreciação dessa Egrégia Câmara.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.


JOSE SERRA
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

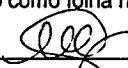
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/MRFQ/cmtan
VT 884-02



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 67

do processo n.º 01-0684 de 2002 06, 12, 05 (a) 

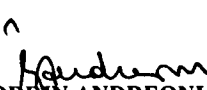
MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.110

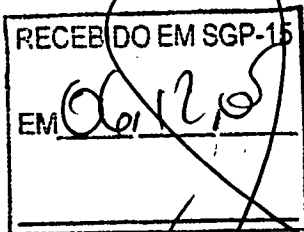
À SGP-15,
Sr. Supervisor:

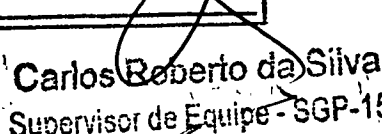
Às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública, e de
Saúde, Promoção Social e Trabalho.

Para emissão de Parecer Conjunto sobre o Veto Total aposto pelo Executivo
à matéria objeto do presente projeto.

06/12/05


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-22




Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

À dout. Comissão de Constituição e Justiça - P. 1...
São Paulo, 07/12/05.

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 07.12.05 às 18h
Maria Terry RF 10657

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: _____

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA ACESSORIA TÉCNICO-
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
Em 19/01/06 AS 16:00 HS
POR Jose

Δ / em 09/02/06 - 15:40h (80)

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
FAN 447

Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 13/03/06 [assinatura]

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue...
e papel...
nº 680-71
em 04/10/06

SOLANGE RAMOS DOS SANTOS
R.F. 40301
Secretaria

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA ACESSORIA TÉCNICO-
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
Em 06/04/06 AS 8 HS
POR [assinatura]

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA ACESSORIA TÉCNICO-
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
Em 16/08/06 AS 17:00 HS
POR Jose

Δ / 15/09/06 - 13:20h



Folha nº 68 do proc.
nº 01 - 684 de 2002
Solange Ribeiro dos Santos
RE 13.882-0

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
P/16-1338/2006

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O VETO APOSTO PELO SR. PREFEITO AO PROJETO
DE LEI Nº 684/02.

Trata-se de veto total, aposto pelo Sr. Prefeito ao projeto de lei nº 684/02, de autoria da nobre Vereadora Myryam Athie, que visa instituir no Município de São Paulo Serviço de Cirurgia Cardíaca a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e implantado no Hospital Municipal Dr. Cármio Caricchio (Hospital Municipal do Tatuapé), destinado a pacientes da rede pública municipal de saúde.

Aprovado em 2ª discussão e votação na 36ª Sessão Extraordinária, de 26 de outubro de 2005, foi o projeto encaminhado à sanção, tendo recebido veto total por inconstitucionalidade, ilegalidade e contrariedade ao interesse público.

Alega o Sr. Prefeito que o projeto esbarra na Lei Orgânica do Município, especialmente nos arts. 37, § 2º, IV e 70, VI; e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assiste razão ao Sr. Prefeito, como veremos a seguir.

Com efeito, ao atribuir função à Secretaria Municipal de Saúde cuida o projeto de norma atinente à organização administrativa, que segundo Odete Medauar, engloba, exemplificativamente, preceitos relativos à "divisão em órgãos, vínculo entre órgãos, distribuição de competências entre os órgãos, administração direta, administração indireta etc." (in "Direito Administrativo Moderno", Ed. RT, 2ª ed., pág. 31), assuntos que a Lei Orgânica reserva à iniciativa legislativa privativa do Sr. Prefeito, nos termos do art. 37, § 2º, IV c/c art. 69, XVI.

Resulta, do acima exposto, violado o princípio constitucional da independência e harmonia entre os Poderes, previsto no art. 2º da Carta Magna e repetido no art. 5º da Constituição do Estado de São Paulo e no art. 6º de nossa Lei Orgânica.

Ressalte-se, por fim, que já é entendimento pacífico em nossa jurisprudência que nem mesmo a sanção tem o condão de afastar a inconstitucionalidade formal decorrente do vício de iniciativa (Adin nº 13.882-0, TJESP; Adin nº 1.070, STF, j. 23.11.94).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 69 do proc.
nº 01 - 864 de 2002
Solange R. dos Santos
RRT 10001

Lembre-se, ainda, que ao determinar a criação de serviço específico de saúde, está a proposta gerando uma despesa obrigatória de caráter continuado definida nos termos do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal como a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Dessa forma, nos termos do art. 17, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, deveria a proposta vir instruída com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio, o que não ocorreu.

Por fim, ao conferir autorização para a celebração de convênio, o PL caracteriza a denominada lei autorizativa imprópria e, consoante o assentado no Precedente Regimental nº 02/03: "Leis autorizativas impróprias, isto é, autorizações por lei que o Legislativo concede ao Executivo, sem que este as tenha pedido, são inconstitucionais, ferindo o princípio da separação entre os Poderes".

Aliás, o Supremo Tribunal Federal vem decidindo, inclusive, pela inconstitucionalidade de norma que exige autorização legislativa para a realização de convênios, por ferir a independência dos poderes (RTJ 94/995; 115/597; RDA 140/63, 161/169; RT 599/222).

Pelo exposto, somos

PELA MANUTENÇÃO DO VETO.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 16/8/06

[Handwritten signatures and initials]

Juliano

Forced

de

Araricá



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O VETO TOTAL DO PROJETO DE LEI Nº 684/02

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa da nobre Vereadora Myryam Athie, que dispõe sobre a implantação do serviço de Cirurgia Cardíaca no Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio (Hospital Municipal do Tatuapé) e dá outras providências.

Aprovado pela Câmara em 26/10/2005, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, foi o projeto encaminhado à sanção tendo sido vetado integralmente.

Não assiste razão ao Executivo.

Os relatórios anexos à propositura, dão conta da necessidade da criação de um serviço Assistencial de Cirurgia Cardíaca na região Leste e Norte (área de abrangência da autarquia AHMRT). Cabe ressaltar, que por informação da Superintendência do Hospital Municipal Regional do Tatuapé, através de uma emenda parlamentar, o orçamento da AHMRT tem previsão de recursos para a implantação do serviço.

Observa-se inclusive, que a Zona leste do Município de São Paulo conta apenas com serviço de cirurgia cardíaca da Casa de Saúde Santa Marcelina, o qual tem uma grande demanda reprimida com uma capacidade de resolução bastante reduzida, levando-se em conta a área de abrangência.

Cabe ressaltar, que os hospitais terciários da região (Tatuapé e Ermelino Matarazzo) não têm referências estabelecidas e são obrigados a se valer da reduzida disponibilidade dos hospitais centrais (Beneficência Portuguesa, INCOR, Dante Pazanezzi e Unifesp). Nesse contexto, esclarece a Superintendência do Hospital Municipal Regional do Tatuapé que a criação do Serviço Assistencial não se confronta e não se confunde com o projeto de convênio com a Fundação Zerbini, posto que visa a área de diagnóstico e aquele a assistencial, sendo a expressão da verdade que os dois projetos se completam e atendem ao princípio constitucional do SUS da assistência integral.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 1 de 02
nº 01-684 de 2002

Solange Raimundo dos Santos
DIRETOR GERAL DE REGISTRO

Neste sentido, a presente propositura cuida de matéria específica e caracterizada como de interesse local, estando amparada nos art. 13, inciso I, 37 "Caput" da Lei Orgânica do Município, somado ao art. 30, inciso I da Constituição Federal, o qual dispõe sobre a autonomia do Município ao tratar de assuntos da localidade.

Ante a todo o exposto somos,

PELA REJEIÇÃO DO VETO.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 16/8/06

[Signature]

[Signature] (de qualidade)

[Signature] (Contrário)

[Signature] Contrário

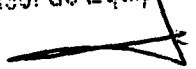
[Signature]
CONTRÁRIO

02/08/2006
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
16/08/2006

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 06 / 10 / 06
página 559 e 60 coluna 5 4 e 1
Conferido: 

À SGP-21, a fazer o prazo
previsto no artigo 364 do
Regimento Interno.
SP, 06/10/06

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



quem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nºs 42 e 43
Em 05/02/2009
Lizla Oshiro
Técnico Administrativo
RE 11020 - SGP-21

– “Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 684/2002, da Vereadora MYRYAM ATHIE (PDT). Implanta o Serviço de Cirurgia Cardíaca no Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio (Hospital municipal do Tatuapé). (DOCREC - 1495/05). REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA”.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos a manutenção do veto. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovada a manutenção. Arquive-se o projeto.

Folha nº 42
do processo nº 01-684/02
Lízia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 43 ✓

do processo n.º 01 – 034/2002

05/02/2009

(a) SA

Lízia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11020 - SGP-21

À SGP 2

Sra. Secretária,

O Veto Total apostado à Lei objeto do presente projeto foi mantido na 1ª Sessão Extraordinária, realizada em 03 de fevereiro de 2009.

05/02/09

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21

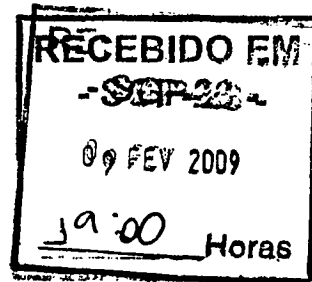
À SGP 23

Sr. Supervisor,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do Veto Total.

05/02/09

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Ilídio

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo comunicando manutenção do veto total aposto ao presente.

Em, 04.02.2009.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalizado Proc. Legislativo

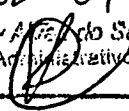
Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 04.02.2009.


ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo

SEGUE 4, juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de interposição
rubricado 1 sob folha 1 nº 74/76.
Em 10/02/09


Rosmarl Cury Aguiar de Santos
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° <u>74</u> do Processo n° <u>01-684</u> de <u>02</u>
Rosmari C. <u>de</u> <u>Alves</u> <u>do</u> <u>Santos</u> Técnico Administrativo

São Paulo, 04 de fevereiro de 2009.

23 - OF-SGP23
23- 00223/2009

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 03 de fevereiro do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que implanta o Serviço de Cirurgia Cardíaca no Hospital Municipal Dr. Cármio Caricchio (Hospital Municipal do Tatuapé) e dá outras providências - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 230, de 29 de novembro de 2005, referente ao PL nº 684/02, de autoria da Ver. Myryam Athie.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

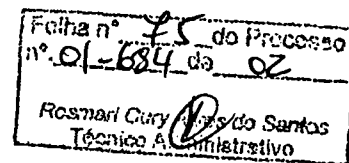

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

N
JCSS/okm



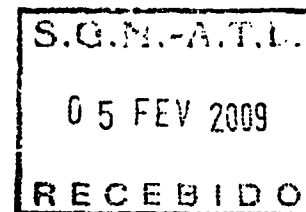
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 04 de fevereiro de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 223, de 04/02/2009, comunicando ao Senhor Prefeito a manutenção do veto total aposto pelo Executivo à lei relativa ao Projeto de Lei nº 684/02, de autoria da Vereadora Myryam Athie.


Ana Luiza Vanes Torres Ferreira
RF: 586.083.1.01
SGM/ATL



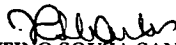


Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº76✓
do processo nº . 01 -684 / 0210/02/09 (a)

Rosmari Cury Alves do Santos
Técnico Administrativo

À
SGP 33
Sra. Supervisora,
Para arquivar.
Em, 10.02.2009.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 76# fls.

Arquivado em 26-02-2009

O Func.º 

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927